ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

LEI N° 39, DE 23 DE ABRIL DE 1976.
Autor: Vereador Barac Bento

DETERMINA REGRAS PELAS QUAIS SÃO AS SOCIEDADES, ASSOCIAÇÕES E FUNDAÇÕES DECLARADAS DE UTILIDADE PÚBLICA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA - RR, *faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte*

LEI:

Art. 1º- *As Sociedades Civis, as Associações e as Fundações constituídas no município com o fim exclusivo de servir desinteressadamente à coletividade podem ser declaradas de utilidade pública provados os seguintes requisitos:*

I - *que adquiriram personalidade jurídica;*
II - *que estão em efetivo funcionamento e servem desinteressadamente à coletividade;*
III – *que os cargos de sua diretoria não sejam remunerados*
IV – *que tenham mais de três anos de atividade ininterruptamente.*

Art. 2º - *A declaração de utilidade pública será feita por Decreto do Poder Executivo.*

Art. 3º *- O nome e as características da Sociedade, Associação ou Fundação declarada de utilidade pública, serão inscritos na Prefeitura, em livro especial a esse destinado.*

Art. 4° *- Nenhum favor do Município decorrerá a título de utilidade pública.*

Art. 5° *- As Sociedades, Associações e Fundações declaradas de utilidade pública ficam obrigadas a apresentar, anualmente, exceto por motivo de ordem superior a juízo do Poder Executivo, relação circunstanciada dos serviços que houveram prestado à coletividade.*

Art. 6° *- Será cassada a declaração de utilidade pública no caso de infração do artigo anterior, ou, seja por qualquer motivo, a declaração exigida não for apresentada em 03 (três) anos consecutivos.*

Art. 7° *- Será também cassada a declaração de utilidade pública, mediante representação documentada do Ministério Público, ou de qualquer interessado, sempre que se provar que a beneficiária deixou de preencher qualquer dos requisitos do artigo 1°.*

Art. 8° *- O Poder Executivo deverá regulamentar a presente lei no prazo de 60 (sessenta) dias a contar de sua vigência.*

Art. 9° *- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Gabinete do Prefeito, em Boa Vista, em 23 de abril de 1976.

JÚLIO AUGUSTO MAGALHÃES MARTINS
Prefeito Municipal

LIDO NO EXPEDIENTE DA SESSÃO 30 / 10 / 2007

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

GABINETE DO VEREADOR NATANAEL ALVES DO NASCIMENTO

Processo n.º 094 **/07**

PROJETO DE LEI N.º 054 **/07** **DE 22 DE OUTUBRO DE 2007**

FICA DECLARADO DE **UTILIDADE PÚBLICA O CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL VOLUNTÁRIO PRÍNCIPE ENCANTADO,** com sede social à Raimundo Alves de Souza, 745 – Bairro Senador Hélio Campos, nesta cidade de Boa Vista-RR, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou, e sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1º - Fica declarado de **Utilidade Pública** o **Centro Educacional Infantil Voluntário Príncipe Encantado**, com sede social à Raimundo Alves de Souza, 745 – Bairro Senador Hélio Campos, nesta cidade de Boa Vista-RR.

Art. 2º - O Centro Educacional referido no Art. 1º deste Projeto de Lei, é regido pelo Código Civil, pelas demais disposições legais e aplicáveis e art. 213 da Constituição Federal, e está Registrado no Tabelionato do 2º Ofício – Boa Vista – Roraima – sob nº 00000444 – Protocolo nº 00003789 – Livro nº B – 02 – Cartório Deusdeth Coelho.

Art. 2º - o Centro Educacional Infantil Voluntário Príncipe Encantado, registrado com **CGC nº 07.990.076/0001-50**, tem como finalidades: prestar assistência social à comunidade carente no que refere-se a Educação e aos seus associados, na obra comum do desenvolvimento sócio-educativo, cultural, desportivo e dançante, entre outros. Realizar cursos profissionalizantes, seminários, encontros, conferências, palestras, debates e exposições sobre assuntos teatrais, técnicos e outros de interesse geral da classe, participando de realização dessa

Ao Depto de Apoio Legislativo 30/10/07

Marcelo Vieira de Carvalho
PRESIDENTE

natureza promovida por outras entidades e confederações e organizações nacionais e internacionais.

Art. 3º - Ficam assegurados ao Centro Educacional Infantil Voluntário Príncipe Encantado, todos os direitos, deveres e vantagens constantes da legislação vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Estácio Pereira de Mello, Boa Vista/RR, 22 de outubro de 2007

NATANAEL ALVES DO NASCIMENTO
- Vereador -

JUSTIFICATIVA

São mais de 132 crianças atendidas, centenas de livros para consulta e outros distribuídos gratuitamente, além de atendimento médico voluntário, merenda escolar feita pelos próprios mantenedores – com doações advindas da própria comunidade e por pessoas que visitam o Centro Educacional Infantil.

Resulta que, tudo isto é feito debaixo de uma mangueira e numa casinha de madeira onde existem algumas cadeiras velhas, rasgadas e outras quebradas.

A merenda se compõe de café, farinha, e em algumas vezes, bolachas doadas por visitantes.

Os livros usados apresentam capas e algumas páginas rasgadas, até os cadernos são doados por professores e pela comunidade.

A energia elétrica tem a conta paga através de contribuição voluntária de quem chega no Centro Educacional.

A clientela é composta de 132 crianças, na faixa etária de 3 a 6 anos de idade, atendidas em dois turnos, no matutino e vespertino.

Por que estão estudando debaixo de mangueiras, e não em uma escola regular da Prefeitura ou do Governo? Pelo simples fato: não há naquele Bairro nenhuma Creche, e não há escola próxima de suas residências e, tampouco, os pais tem condições de pagar um transporte escolar ou dinheiro para pagar ônibus para essas crianças.

Qual é a nossa proposição? Primeiro: reconhecer o Centro Educacional como de Utilidade Pública, para que se possam captar recursos. E, segundo, viabilizar meios para melhorias das condições de ensino para aquelas crianças.

Aproveito a oportunidade para convidar todos aqueles que têm filhos em bons colégios, a fazer uma visita no Centro Educacional Infantil Voluntário Príncipe Encantado. Tenho certeza que ficarão desencantado com o que verão. Não é possível que em pleno século XXI, numa cidade onde o desperdício é visto a olho nu, onde estudantes se ausentam das escolas porque faltou água no colégio, a merenda escolar não está boa naquele dia, entre outras desculpas, e temos no oposto da cidade, centenas de crianças que não tem sequer o que comer, nem tampouco uma cadeira em boa condição para sentar. Elas estão sentadas em um banco duro de madeira, debaixo de mangueiras, usando lápis e cadernos doados e merenda (quanto tem) feitas à base de farinha, bolacha e, raramente, um copo de leite.

Os professores não ganham nenhum salário (e nem querem) e são voluntários da própria comunidade dos Bairros Operário e Senador Hélio Campos.

É ver para crer.

Em face do exposto, solicito aos nobres pares vereadores a aprovação deste Projeto, reconhecendo como de Utilidade Pública o Centro Educacional Infantil Voluntário Príncipe Encantado.

NATANAEL ALVES DO NASCIMENTO

- Vereador -

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE RORAIMA
PODER JUDICIÁRIO
SERVIÇOS DE NOTAS, REGISTROS, TABELIONATO E PROTESTO DE TÍTULOS

TABELIONATO
Wagner Mendes Coelho
TABELIÃO
José Coelho de Souza Neto
SUBSTITUTO

TABELIONATO DO 2º OFICIO
Wagner Mendes Coelho
Tabelião
José Coelho de Souza Neto
Substituto
Av. Ataide Teive, nº 2.304 - Bairro Liberdade - Telefone: (095) 625 5808
Boa Vista - Roraima

AUTOS DE REGISTRO

CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL VOLUNTÁRIO PRÍNCIPE ENCANTADO

Requerente: VICENTE ALVES MATOS

PROTOCOLO Nº 3789 LIVRO A-4 REGISTRO Nº 444 LIVRO Nº B-02 DATA 24/11/2005

AUTUAÇÃO

Saibam quantos este público instrumento de registro que, aos vinte e quatro (24) dias do mês de novembro do ano de dois mil e cinco, nesta cidade de Boa Vista, capital do Estado de Roraima em meu Tabelionato, perante mim, Oficial de Registros das pessoas Jurídicas, autuo a petição, e os documentos que seguem. Dou Fé, Eu **WAGNER MENDES COELHO**, o subscrevo e assino.

Boa Vista/RR, 24 de Novembro de 2005.

WAGNER MENDES COELHO
Tabelião

TABELIONATO
Wagner Mendes Coelho
TABELIÃO
José Coelho de Souza Neto
SUBSTITUTO

CERTIDÃO DE REGISTRO

AV. ATAIDE TEIVE, 2.042 - LIBERDADE - BOA VISTA/RR - Telefone : (95) 625-5808

PROTOCOLO Nº **00003789** REGISTRO Nº **00000444** LIVRO Nº **B-02**

WAGNER MENDES COELHO - Oficial em pleno exercício do cargo na forma da lei do 2º Ofício de Registro das Pessoas Jurídicas de Boa Vista- Roraima, certifica:

Certifico que revendo os livros de registro em meu poder, verifiquei constar o registro do seguinte teor:

DENOMINAÇÃO	CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL VOLUNTÁRIO PRÍNCIPE ENCANTADO
ESPECIE	ASSOCIAÇÃO
NATUREZA	ATA DE FUNDAÇÃO, ELEIÇÃO, APROVAÇÃO E POSSE DA 1ª DIRETORIA
DURAÇÃO	INDETERMINADA
INSTRUMENTO	PARTICULAR
FINS	ARt. 2º - Das finalidades: a) Prestar assistência social à comunidade carente no que refere-se a Educação e aos seus associados, na obra comum do desenvolvimento sócio educativo, cultural, desportivo e dançante, entre outros. Realizar curso profissionalizantes, seminários, encontros, conferências, palestras, debates e exposições sobre assuntos teatrais, técnicos e outros de interesse geral da classe, participando de realização dessa natureza, promovidas por outras entidades e confederações e organizações nacionais e internacionais. b) Representar as aspirações dos sócios junto às autoridades governamentais e não-governamentais; c) Desenvolver atividades de naturezas educacionais, culturais, esportivas, assistênciais e outras, sempre com objetivo de buscar a integralização dos sócios e não-sócios, resgate da cidadania e a oportunidade de desenvolvimento de suas potencialidades; d) Realizar campanhas de fundos destinados a melhorar as condições dos Educados e Associados, conforme o estatuto do mesmo; e) Assistir e proporcionar aos sócios e não-sócios, quanto a possibilidade de assistência médica, farmacêutica, odontológica; f) Assistir na medida do possível e representar os sócios judicialmente e extrajudicialmente em ações coletivas que proporcione o bem estar geral da comunidade; g) Criar, desenvolver e executar projetos com crianças e adolescentes, jovens e idosos em todas as áreas sociais, nos âmbitos municipal, estadual e federal; h) Divulgar matérias, folhetos, informativos em geral, que trate de assuntos do interesse da coletividade em todas as áreas; i) Organizar campanhas educativas e de preservação ambiental, dentro das normas legais; Parágrafo Único: A fim de cumprir suas finalidades, o Centro Educacional organizar - se-á em tantas unidades de prestação de serviços quantar se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições estatutárias.
ENDEREÇO	RUA RAIMUNDO ALVES DE SOUZA, Nº 745, BAIRRO SENADOR HÉLIO C AMPOS
FORO	BOA VISTA
OBRIGAÇÃO SOCIAL	NÃO
ESTATUTO REFORMÁVEL	SIM
DIRETORIA REMUNERADA	NÃO
COMPETÊNCIA	ASSEMBLÉIA GERAL
DATA DE FUNDAÇÃO	25/09/2005
DATA DE ELEIÇÃO	25/09/2005
DATA DE APROVAÇÃO	25/09/2005
DATA DE POSSE	25/09/2005
TEMPO DE MANDATO	04 (QUATRO) ANOS
OBSERVAÇÃO	O 2º Tesoureiro é o Srº RAIMUNDO BARBOSA ALVES.

Diretoria

VICENTE ALVES MATOS - PRESIDENTE -
ZENILDO JUSTINO DA SILVA - VICE PRESIDENTE -
ELIZANGELA PORFÍRIO SOUZA - 1ª SECRETARIA -
MARIA DA PAZ DA SILVA E SILVA - 2ª SECRETARIA -
FRANCISCA OZANIRA CORREIA BRASÃO - 1ª TESOUREIRA -

CERTIDÃO DE REGISTRO

AV. ATAÍDE TEIVE, 2.042 - LIBERDADE - BOA VISTA/RR - Telefone : (95) 625-5808

PROTOCOLO Nº **00003789** REGISTRO Nº **00000444** LIVRO Nº **B-02**

WILSON PORFÍRIO REIS - DIRETOR DE PATRIMÔNIO -
NELINA PAULINO TOMAZ - 1ª CONSELHO FISCAL -
CÁSSIA LOPEZ ROCHA - 2ª CONSELHO FISCAL -
LALDILENE LIMA DOS SANTOS - 3ª CONSELHO FISCAL -
MARGARETH BARBOSA GOMES ALBUQUERQUE - SUPLENTE CONSELHO FISCAL -
JULIANA PAULINO - SUPLENTE CONSELHO FISCAL -
FRANCISCO QUIRINO DO NASCIMENTO - SUPLENTE CONSELHO FISCAL -

Era o que se continha em dito documento.
O referido é verdade e dou fé, Boa Vista, 24 de novembro de 2005.
Eu, **Wagner Mendes Coelho**, Oficial, subscrevo e assino.

TABELIONATO
Wagner Mendes Coelho
TABELIÃO
José Coelho de Souza Neto
SUBSTITUTO

REGISTRO ESPECIAL
Wagner Mendes Coelho
TABELIÃO
José Coelho de Souza Neto
SUBSTITUTO

Boa Vista – RR 21 de novembro de 2005

Ao Ilustríssimo Senhor, Wagner Coelho

Oficial de 2° oficio de registro – Pessoas Jurídicas

Nome: Vicente Alves Matos
Nacionalidade – brasileiro
Estado civil – solteiro, **Profissão**: agricultor
Portador do RG: 194.708

Residente e domiciliado á Rua – Raimundo Alves Souza N° 745 Bairro - Senador Helio Campos, cep: 69-316.5324.Cidade de Boa Vista – RR,

Vem com o devido respeito e acatamento requer que seja registrado o estatuto e o livro de ata do Centro Educacional Infantil Voluntário Príncipe Encantando, conforme a ata de fundação da mesma.

Neste termos
Pede deferimento

Vicente Alves Matos
Presidente - CEIVPE

REGISTRO ESPECIAL
Wagner Mendes Coelho
TABELIÃO
José Coelho de Souza Neto
SUBSTITUTO

Relação da diretoria

Presidente: Vicente Alves matos, solteiro, agricultor, brasileiro, portador do RG. nº 194.708 SSP/RR e no CIC nº299.533.401-53. residente na rua: Raimundo Alves Souza nº745, bairro Senador Helio Campos, Boa Vista – RR.

Vicente A. matos
Assinatura

Vice Presidente: Zenildo Justino da Silva, casado funcionário Publico, brasileiro portador do RG nº2.184.145 – SSP/RR e no CIC nº316.486.362-04. residente: Rua Mídia nº 73 Bairro Pintolândia, Boa Vista – RR

Assinatura

1° (primeira) secretaria: Elizangela Porfírio Souza, casada, brasileira, portadora do Rg nº171.244. SSP/RR e no CIC nº695.195.602-20. residente Rua: OP XXIV nº 10 bairro: Operário, Boa Vista – RR

Elizangela Porfirio souza.
assinatura

2° (segunda) secretaria: Maria da Paz da Silva e Silva, solteira, brasileira, portadora do RG nº 254.503 – SSP/RR e no CIC nº868.502.292-49. residente: Rua n 32 chácara 26 Jardim de Deus, Bairro: Senador Helio Campos Boa Vista – RR

Maria da Paz da Silva e Silva
assinatura

1° (primeira) Tesoureiro: Francisca Ozanira Correia Brasão, casada dona de casa, brasileira, portadora do RG nº127.170 – SSP/RR e no CIC nº446.351.252-20. residente: rua N 32 nº10 Bairro Senador Helio Campos Boa Vista – RR

Francisca Ozanira Correia Brasão
assinatura

2° (segundo) tesoureiro: Raimundo Barbosa Alves, casado, aposentado, brasileiro, portador do RG nº 331023-0 SSP/RR e no CIC nº180.660.113-34. residente: Rua OP XII nº223- Bairro: Operário – Boa Vista – RR

Raimundo Barbosa Alves
assinatura

(Diretor do Patrimônio) Wilson Porfirio Reis: solteiro, brasileiro, portador do RG. nº229.092 SSP/RR e no CIC nº959.123.472-49, residente: rua OP XXIV – nº221 – Bairro: Operário – Boa Vista – RR.

assinatura

93

REGISTRO ESPECIAL
Wagner Mendes Coelho
TABELIÃO
José Coelho de Souza Neto
SUBSTITUTO

Membro do Conselho Fiscal Efetivo

1° (primeira) conselheira: Nelina Paulino Tomaz, casada dona de casa, brasileira, portadora do RG n°122.392 SSP/RR e no CIC n°589.542-68. residente: Rua Nozes quadra 438 lote 17 n°286 – Bairro: Senador Helio Campos – Boa Vista RR

Nelina Paulino Tomaz
assinatura

2° (segunda) conselheira: Cássia Lopez Rocha, solteira, do lar, brasileira, portadora do RG n°189.281 SSP/RR e no CIC n°736.028.092-34. residente: Rua N 26 n° 58 – Bairro: Senador Helio Campos – Boa Vista RR

Cássia Lopes da Rocha
assinatura

3° (terceira) conselheira: Laldilene Lima dos Santos, solteira, do lar, brasileira, portadora do RG n°240.932 SSP/RR e no CIC n°804.461.242-49. residente: rua N 26 n°67 bairro: Senador Helio Campos – Boa Vista RR

Laldilene Lima dos Santos
assinatura

Membros Suplentes do Conselho Fiscal

1° (primeira) suplente: Margareth Barbosa Gomes Albuquerque, casada, dona de casa, brasileira, portadora do RG n°3226287 SSP/RR e no CIC n°599.365.842-87. residente: rua S 32 Q 164 lote 17 – Bairro Senador Helio Campos – Boa Vista RR

Margareth Barbosa Gomes Albuquerque
assinatura

2° (segunda) suplente: Juliana Paulino, casada, domestica, brasileira, portadora do RG n°175.165 SSP/RR e no CIC n°665.428.512-15. residente: rua N 23 Q 340 lote 4 – Bairro; Silvio Botelho - Boa Vista RR

Juliana Paulino
assinatura

REGISTRO ESPECIAL
Wagner Mendes Coelho
TABELIÃO
José Coelho de Souza Neto
SUBSTITUTO

3° (terceira) suplente: Francisco Quirino do nascimento, casado, vigia, brasileiro, portador do RG n°165.272. SSP/RR e no CIC n°382.543.952 - 68 residente na Rua N 23 n°10 Bairro Senador Helio Campos – Boa Vista RR

Francisco Quirino do nascimento
assinatura

Vicente Alves matos

Vicente Alves matos
presidente

2° TABELIONATO DE BOA VISTA - RR
N° 3789 Pág. –
Protocolo n° 04
Apres. em 24 de [illegible] de 05
O OFICIAL

2° TABELIONATO DE BOA VISTA - RR
N° 444 Pág. –
Reg. no Livro n° B-02
Boa Vista, 24 de [illegible] de 05
O OFICIAL

REGISTRO ESPECIAL
Wagner Mendes Coelho
TABELIÃO
José Coelho de Souza Neto
SUBSTITUTO

Relação dos Sócios Fundadores

Aderaldo Acacio Lima: casado, auxiliar de pedreiro, brasileiro, residente: rua S14 – quadra 412 – nº 47, Bairro: Senador Helio Campos - Boa Vista- RR, portador do RG. nº 152.090 SSP/RR e no CIC nº 446.786.142-49.

Aderaldo Acacio Lima Cruz
Assinatura do sócio fundador

Vicente Alves Matos: solteiro, agricultor, brasileiro, portador do RG. nº 194.708 SSP/RR e no CIC nº 229.533.401-53, residente: rua Raimundo Alves Souza – nº 745 – Bairro Senador Helio Campos – Boa Vista –RR.

Vicente A. matos
Assinatura do sócio fundador

Rosilene dos Santos Lopes: solteira serviço gerais, brasileira, portadora do RG. nº218.045 e no CIC nº689.395.822-68, residente: rua S4 – quadra 348 – nº 09 – Bairro: Senador Helio Campos – Boa Vista – RR.

Rosilene dos Santos Lopes
Assinatura sócio orientador

Zenildo Justino da Silva: casado, funcionário publico, brasileiro, portador do RG. nº 2.184.145 SSP/PB e no CIC nº361.486.362-04, residente: rua mídia – nº73 – Bairro: Pintolandia - Boa Vista- RR.

Assinatura sócio orientador

Maria Angelita Freire Nunes: solteira, do lar, brasileira, portadora da RG. nº 93152 SSP/RR e no CIC nº 375.984.652-15, residente: rua S14 - quadra 412 – nº47 – Bairro: Senador Helio Campos - Boa Vista – RR.

Maria Angelita F. Nunes
Assinatura sócio orientador

Elizangela Porfirio Souza: casada, brasileira, portadora do RG. nº171.244 SSP/RR e no CIC nº695.195.602-20, residente: rua OP/XXIV- nº10 – Bairro: Operário – Boa Vista – RR.

Assinatura sócio orientador

REGISTRO ESPECIAL
Wagner Mendes Coelho
TABELIÃO
José Coelho de Souza Neto
SUBSTITUTO

Raimunda Torres de Matos: solteira, do lar, brasileira, portadora do RG. nº245769 SSP/ e no CIC nº157.317.243-87, residente: rua N32 – nº26 - Bairro: Senador Helio Campos – Boa Vista – RR.



Assinatura sócio orientador

Maria da Paz Silva e Silva: solteira, brasileira, portadora do RG.nº254.503. SSP/RR e no CIC nº868.502.292 – 49, residente: rua N 32 – Chácara 26 - Jardim de Deus – Bairro: Senador Helio Campos - Boa Vista – RR.

Maria da Paz da Silva e Silva

Assinatura sócio orientador

Nelima Paulino Tomaz: casada dona de casa, brasileira, portadora do RG nº122.392. SSP/RR e no CIC nº589.503. 542 – 68, residente: rua Nozes – quadra 438 – lote 17 – nº286 – Bairro: Senador Helio Campos – Boa Vista – RR.

Nelima Paulino Tomaz

Assinatura sócio orientador

Antonio Francisco de Souza: solteira, agricultor, brasileiro, portador do RG. nº181.992. SSP/RR e no CIC nº188.971.502 – 68, residente: rua N 26 – Bairro: Senador Helio Campos – Boa Vista – RR.

Antonio Francisco de sousa

Assinatura do sócio orientador

Francisca Ozanira Correira Brasão: solteira, do lar, brasileira, portadora do RG.nº127.170. SSP/RR e no CIC nº446.351.252 – 20, residente: N 32 – nº10 – Bairro: Senador Helio Campos – Boa Vista – RR.

Francisca Ozanira Correia Brasão

Assinatura sócio orientador

Maria Selma Batista da Silva: solteira, diarista, brasileira, portadora do RG. nº355.218-3 SSP/___ e no CIC. nº602.621.172-15, residente: rua S 07 – quadra 207 – nº05 – Bairro: Silvio Botelho – Boa Vista RR.

Assinatura do sócio orientador

REGISTRO ESPECIAL
Wagner Mendes Coelho
TABELIÃO
José Coelho de Souza Neto
SUBSTITUTO

Raimundo Barbosa Alvez: casado, aposentado, brasileiro, portador do RG. nº331.023-0 SSP/RR e no CIC.nº180.660.113-34, residente: rua OP XII – nº223 – Bairro: Operário – Boa Vista – RR.

Raimundo Barbosa Alves

Assinatura do sócio orientador

Laide Galvão Justino: casada, servidora publica, brasileira, portadora do RG. nº114.431 SSP/RR e no CIC nº 382.595.302-06, residente: rua N16 – quadra 201 – nº15 – Bairro Senador Helio Campos - Boa Vista – RR.

Assinatura do sócio orientador

Wilson Porfirio Reis: solteiro, brasileiro, portador do RG. nº229.092 SSP/RR e no CIC nº959.123.472-49, residente: rua OP XXIV – nº221 – Bairro: Operário – Boa Vista – RR.

WILSON PORFIRIO REIS

Assinatura sócio orientador

Maria dos Anjos de Lima Souza: solteira, brasileira, portadora do RG. nº 192.604 SSP/RR e no CIC nº 626.881.836-07, residente: rua N 21 – quadra 436 – nº16 – Bairro: Senador Helio Campos – Boa Vista – RR.

Maria dos Anjos de L. Sousa

Assinatura do sócio orientador

Cássia Lopes da Rocha: solteira, do lar, brasileira, portadora do RG. nº 189.281 SSP/RR e no CIC nº 736.028.092-34, residente: rua: S14 – quadra 412 – nº58 – Bairro: Senador Helio Campos – Boa Vista – RR.

Cássia Lopes da Rocha

Assinatura do sócio orientador

Antonio Jenilson Lopes Pereira: casado, autônomo, brasileiro, portador do RG. nº187.271 SSP/RR e no CIC nº 654.223.092-00, residente: rua: S 09 nº15 – Senador Helio Campos – Boa Vista-RR.

Assinatura do sócio orientador

Laldilene Lima dos Santos: solteira, do lar, brasileira, portadora do RG. nº 240.932 SSP/RR e no CIC nº804.461.242-49, residente: rua: N 26 – nº 67 – Bairro: Senador Helio Campos – Boa Vista RR.

Kaldilene Lima dos Santos

Assinatura sócio orientador

Maria Lucia de Jesus Batista: solteira, do lar, brasileira, portadora do RG. nº267.0128 SSP/ e no CIC nº404.044.392-68, residente: rua: Rozario – lote 15 – Bairro: Senador Helio Campos – Boa Vista – RR.

Maria Lucia de Jesus Batista

Assinatura do sócio orientador

Margareth Barbosa Gomes Albuquerque: casada, do lar, brasileira, portadora do RG. nº 322,6287 SSP/PA e no CIC nº599.365.840-87, residente: rua S 32 – quadra 164 – lote 17 – Bairro: Senador Helio Campos – Boa Vista – RR.

Margareth Barbosa Gomes Albuquerque

Assinatura do sócio orientador

Lenir Galvão Justino: casada, agricultora, brasileira, portadora do RG. nº 75704 SSP/RR e no CIC nº 322.774.662-04, residente: rua N 16 – quadra 201 – casa 15 – Bairro: Silvio Botelho – Boa Vista – RR.

Assinatura do sócio orientador

Juliana Paulino: casada domestica, brasileira, portadora do RG. nº 175.165 SSP/RR e no CIC nº655.428.512-15, residente: rua N 23 – quadra 340 – lote 04 – Bairro: Silvio Botelho - Boa Vista – RR.

Juliana Paulino

Assinatura sócio orientador

Renilce Vieira dos Santos: casada, escrivã, brasileira portadora do rg. nº140.737 SSP/RR e no CIC nº001.897.739-26, residente: rua N 02 – quadra 15 casa 06 – Bairro: Santa Luzia – Boa Vista – RR.

Assinatura do orientador Helio campos

Francisco Quirino do Nascimento: casado, brasileiro, portador do RG. nº184.767. SSP/RR e no CIC nº237.287.103-00, residente: rua N 32 – nº10 – bairro senador Helio campos – Boa Vista – RR.

Francisco Quirino do Nascimento

Assinatura do sócio orientador

REGISTRO ESPECIAL
Wagner Mendes Coelho
TABELIÃO
José Coelho de Souza Neto
SUBSTITUTO

Joabe costa: solteiro, apontador, brasileiro, portador do rg. nº184.797 ssp/rr e no cic nº237.287.103-00, residente: Rua Wlademar Coelho Aguiar – Bairro: União Boa Vista RR.

Assinatura do sócio orientador

Vicente Alves matos
presidente

2º TABELIONATO DE BOA VISTA - RR
Nº 3799 Pág. –
Protocolo nº A-4
Apres. em 24 de novembro de 05
O OFICIAL

2º TABELIONATO DE BOA VISTA - RR
Nº 449 Pág. –
Reg. no Livro nº B-02
Boa Vista, 24 de novembro de 05
O OFICIAL

REGISTRO ESPECIAL
Wagner Mendes Coelho
TABELIÃO
José Coelho de Souza Neto
SUBSTITUTO

E S T A T U T O

= = = = = = = = =

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO - SEDE - - TEMPO DE DURAÇÃO, - FINS E NATUREZA.

SEÇÃO I
DENOMINAÇÃO, SEDE E TEMPO DE DURAÇÃO

Art.1° - Denominação Centro Educacional infantil voluntário Príncipe Encantado, Senador Hélio Campos com sede social na Rua Raimundo Alves de Souza, N°745, Bairro Senador Hélio Campos cidade de Boa Vista-RR.

§ 1° - O Centro Educacional é constituído por TEMPO INDETERMINADO

§ 2° - O Centro Educacional é regido pelo Código Civil, pelas demais disposições legais e aplicáveis e pelo presente estatuto e artigo 213 da Constituição Federal.

§ 3° - É vedado ao Centro Educacional, pronunciar-se sobre matéria de natureza religiosa ou político - partidária.

§ 4° - O Centro Educacional não distribui entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas dos seus patrimônios, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objeto social.

§ 5° - No desenvolvimento de suas atividades, o Centro Educacional observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião.

SEÇÃO II
FINS E NATUREZA

Art. 2° - Das finalidades:

a) Prestar assistência social à comunidade carente no que refere-se a Educação e aos seus associados, na obra comum do desenvolvimento sócio educativo, cultural e desportivo, e dançante entre outros. realizar cursos profissionalizantes, seminários, encontros;

REGISTRO ESPECIAL
Wagner Mendes Coelho
TABELIÃO
José Coelho de Souza Neto
SUBSTITUTO

conferências, palestras, debates e exposições sobre assuntos teatrais, técnicos e outros de interesse geral da classe, participando de realização dessa natureza, promovidas por outras entidades; é confederações e organizações nacionais e internacionais.

b) Representar às aspirações dos sócios junto às autoridades governamentais e não governamentais;
c) Desenvolver atividades de naturezas Educacionais, culturais, esportivas, assistenciais e outras, sempre com objetivo de buscar a integralização dos sócios e não sócios, resgate da cidadania e a oportunidade de desenvolvimento de suas potencialidades;
d) Realizar campanhas de fundos destinados a melhorar as condições dos Educados e associados; com forme o estatuto do mesmo.
e) Assistir e proporcionar aos sócios e não sócios, quanto à possibilidade de assistência médica, farmacêutica, odontológica.
f) Assistir na medida do possível e representar os sócios judicialmente e extrajudicialmente em as ações coletivas, que proporcione o bem estar geral da comunidade.
g) Criar, desenvolver e executar projetos com crianças e adolescente, jovens e idosos em todas as áreas sociais, nos âmbitos Municipal, Estadual e Federal;
h) Divulgar matérias, folhetos, informativos em geral, que trate de assuntos do interesse da coletividade em todas as áreas;
i) Organizar campanhas educativas e de preservação ambiental, dentro das normas legais;

Parágrafo único: A fim de cumprir suas finalidades, o Centro Educacional. Organizara-se em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições estatutárias.

CAPÍTULO II
DOS ASSOCIADOS

Art.3° - O Centro Educacional é constituído por número ilimitado de sócios, distribuídos nas seguintes categorias: FUNDADOR, CONTRIBUINTE E HONORÁRIO É OUTROS.

REGISTRO ESPECIAL
Wagner Mendes Coelho
TABELIÃO
José Coelho de Souza Neto
SUBSTITUTO

§ 1° - os associados do Centro Educacional, quaisquer que seja a sua categoria, não respondem solidária nem subsidiariamente pelas obrigações sociais;

§ 2° - são associados FUNDADORES todos os que associaram constituintes originários que primeiramente assinaram a ata de fundação e Aprovação do Estatuto Social;

§ 3° - são associados CONTRIBUINTES todos os sócios que, não tendo participado do ato de fundação, venham a requerer formalmente sua inscrição;

§ 4° - são associados BENFEITOR, HONORÁRIOS E OUTROS os que, pertencendo ou não ao quadro associativo, haja em benefício da entidade, com prestação de ações sociais em todos as áreas, que por ato da diretoria receberão certificados.

SEÇÃO I
DOS REQUISITOS PARA A ADMISSÃO

Art. 4° - O ingresso no quadro social, na qualidade de sócio contribuinte, far-se-á:
a) mediante requerimento dirigido a Diretoria da Entidade;
b) pagamento de taxa de contribuição mensal a ser paga no ato da inscrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Por deliberação da maioria de seus membros, A Assembléia Geral poderá admitir novos membros doadores, desde que atendidas as condições previstas nesse Estatuto para admissão de membros doadores, e desde que sem prejuízos afetem as finalidades e objetivos do Centro Educacional.
(podendo estipular outros requisitos, bem como exigências de documentos).

SEÇÃO II
DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

Art. 5° - São direitos dos associados:

I) Freqüentar as instalações da CEIVPE e utilizar-se dos serviços sociais, educativos, culturais, desportivos e outros oferecidos;

REGISTRO ESPECIAL
Wagner Mendes Coelho
TABELIÃO
José Coelho de Souza Neto
SUBSTITUTO

II) Manifestar seus anseios e objetivos, expressamente ou verbais, sempre visando ações que beneficie a coletividade;
III) Votar e ser votado, cabendo exclusivamente a aqueles quites com as suas contribuições mensais e obrigações sociais;
IV) Os sócios contribuintes só terão direito de votar e ser votado, desde que tenham no mínimo 04 (quatro) meses de contribuição social;
V) Assistência pedagógica e orientação educacional;
VI) Tomar parte nas Assembléias Gerais.

PARÁGRAFO ÚNICO: Não tem direito a voto e nem ser votado os sócios Benfeitor e Honorário. Ainda, os demais sócios que estejam em atrasos com as obrigações sociais e tenham infligido as Normas Estatutárias e Regimento Interno.

Art.6° - São deveres dos associados:

I) recolher, nas épocas certas, a contribuição devida;
II) zelar pelo prestígio da CEIVPE, colaborando para a Educação.
III) realização de seus objetivos;
IV) comparecer pessoalmente às assembléias;
V) acatar as decisões da Diretoria;
VI) cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
VII) prestigiar as promoções que A CEIVPE patrocinar;
VIII) Concorrer para a ampliação dos projetos e aspirações sociais da entidade.

IX) Responsabilizar em juízo ou fora, membros da Diretoria ou Conselho Fiscal, que tenham praticado atos lesivos aos interesses da coletividade ou por malversação;

X) Indenizar a CEIVPE, prejuízo em geral, que causar por malversação.

SEÇÃO III
DOS REQUISITOS PARA DEMISSÃO E EXCLUSÃO DOS ASSOCIADOS

Art. 7° - Perderá a qualidade de associado quem:

1) Requerer seu desligamento do quadro social;

REGISTRO ESPECIAL
Wagner Mendes Coelho
TABELIÃO
José Coelho de Souza Neto
SUBSTITUTO

2) Contrariar os dispositivos legais estatutários e normas internas aprovadas em Assembléias gerais e registradas;
3) Atentar aos bons costumes e a ordem pública;
4) Malversação de bens móveis ou imóveis e outros pertencentes ao patrimônio da entidade;
5) desprestigiar e denegrir a imagem da CEIVPE.

Parágrafo 1°: Os itens 2, 3, 4 e 5, deverá ser procedido por meio de notificação ao sócio, que por sua vez apresentará defesa no prazo de 72 (setenta e duas) horas.

Parágrafo 2°. A exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, obedecido o disposto no estatuto; sendo este omisso, poderá também ocorrer se for reconhecida a existência de motivos graves, em deliberação fundamentada, pela maioria absoluta dos presentes à assembléia geral especialmente convocada para esse fim.

CAPÍTULO III

DOS ÓRGÃOS DA CEIVPE

Art. 8° - São órgãos da CEIVPE:

1) A Assembléia Geral;
2) A Diretoria Executiva;
3) Conselho Fiscal.

§ 1° - os cargos eletivos para a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal serão exercidos por 04 (Quatro) anos, gratuitamente.

Parágrafo Único: Os cargos de Presidente e vice - Presidente serão vitalício.

§ 2° - Os cargos da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal e do Conselho Diretor não serão remunerados. Da mesma forma não serão distribuídos lucros, bonificações ou vantagens a qualquer membro, dirigentes ou a mantenedores.

REGISTRO ESPECIAL
Wagner Mendes Coelho
TABELIÃO
José Coelho de Souza Neto
SUBSTITUTO

§ 3° A *Diretoria Executiva*, composta de 07 (Sete) membros, eleitos por um período de 04 (Quatro) anos.
§ 4° - *Conselho Fiscal*, composto por 06 (Seis) membros eleitos, por um período de 04 (quatro) anos.

SEÇÃO I
DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 9° - A Assembléia Geral é órgão máximo de deliberação, constituído de associados fundadores e efetivos em gozo de seus direitos sociais, devendo ser convocada e presidida na forma deste Estatuto;

Art. 10 - A Assembléia Geral reunir-se-á na sede social, ou em local de fácil acesso e devidamente comunicado no Edital de Convocação:

1) Extraordinariamente, quando convocado;
2) A convocação das Assembléias Gerais, contendo dia, hora e local, far-se-á mediante ato publicado no quadro próprio do Centro Educacional com antecedência mínima de 10 dias, ou com ampla divulgação por outros meios e ainda nos quadros próprios da entidade.

Parágrafo único: A Assembléia Geral poderá ser convocada a qualquer tempo, quando convocado:

a) Pelo Presidente;
b) Por 1/3 dos membros da diretoria, juntamente com 1/3 do conselho fiscal;
c) Garantindo a 1/5 (um quinto) dos sócios quites com as obrigações sociais, o direito de promovê-la;

Art. 11 - Competente privativamente a Assembléia Geral previamente convocada:

I - reformular o Estatuto Social e Regimento Interno;

II - destituir, de 4 (quatro) a 4 (quatro) anos nos tempos de eleição os administradores e diretores da diretoria e do conselho fiscal;

III - aprovar anualmente as contas da Diretoria;

REGISTRO ESPECIAL
Wagner Mendes Coelho
TABELIÃO
José Coelho de Souza Neto,
SUBSTITUTO.

IV - Delibera e aprovar sobre transformações, fusão, incorporação, dissolução; venda de bens móveis e imóveis;

V - Podendo criar comissões para coordenar o processo eleitoral e demais objetivos e metas a serem atingidos em benefícios da coletividade do Centro Educacional Voluntário.

VI - eleger a qualquer tempo, os administradores e diretores da diretoria e do conselho fiscal do Centro Educacional Voluntário.

§ 1°. Para as deliberações a que se referem os incisos I e II é exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

§ 2° Os demais incisos acima, as deliberações da Assembléia Geral serão tomadas por maioria de votos

Art. 12 - O "Centro Educacional Voluntário", adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios".

SEÇÃO III
DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 13 - A Diretoria constituir-se-á de associados fundadores e efetivos eleitos, em gozo dos direitos sociais, obedecida a seguinte composição: **Presidente, vice-presidente, 1° e 2° Secretário, 1° e 2° Tesoureiro, Diretor de Patrimônio e Conselho Fiscal 03(Três) Efetivos e 03 (Três) Suplentes.**

§ 1° - os membros da Diretoria, do Conselho Fiscal, serão escolhidos dentre os sócios legalmente registrados no Centro Educacional Voluntário;

§ 2° - os membros da Diretoria, poderão ser reeleitos para mais um período;

REGISTRO ESPECIAL
Wagner Mendes Coelho
TABELIÃO
José Coelho de Souza Neto
SUBSTITUTO

§ 3° - em caso de vacância da presidência e da vice-presidência, durante os primeiros dois terços do decurso do mandato, será convocada Assembléia Geral Extraordinária para eleição parcial, com mandato limitado ao tempo que faltar.

§ 4° - A Diretoria deliberará, com a presença de pelo menos 04(quatro) membros.

Art. 14 - Compete à Diretoria, além de outras atribuições fixadas neste estatuto:

I) Cumprir e fazer respeitar o estatuto e os regimentos internos;

II) Administrar o Centro Educacional Voluntário com vistas à realização de seus objetivos e metas, defendendo os interesses dos associados e zelando pelo bem móvel e imóvel;

III) Elaborar o Regimento Interno, sujeito à aprovação em Assembléia convocada para este fim;

IV) Admitir associado e readmitir aprovados pela Assembléia Geral;

V) Autorizar a aquisição onerosa e a alienação de imóvel, com aprovação da Assembléia Geral, com fim específico ao interesse do Centro Educacional Voluntário e deverá ser convocada para este fim;

VI) Autorizar assinatura de contrato e convênios com pessoas físicas e jurídicas, uma vez obtida aprovação do Conselho Fiscal e posto em votação em assembléia ordinária;

VII) Caberá a Diretoria, anualmente, elaborar e fixar a contribuição mensal a ser paga pelos associados, antes aprovação em assembléia geral previamente convocada para este fim.

Art. 15 - A Diretoria reunir-se-á sempre que convocada por seu presidente, com a presença mínima de quatro membros, deliberando por maioria de votos, assegurado à presidência o voto de Minerva.

REGISTRO ESPECIAL
Wagner Mendes Coelho
TABELIÃO
José Coelho de Souza Neto
SUBSTITUTO

§ 3° - em caso de vacância da presidência e da vice-presidência, durante os primeiros dois terços do decurso do mandato, será convocada Assembléia Geral Extraordinária para eleição parcial, com mandato limitado ao tempo que faltar.

§ 4° - A Diretoria deliberará, com a presença de pelo menos 04(quatro) membros.

Art. 14 - Compete à Diretoria, além de outras atribuições fixadas neste estatuto:

I) Cumprir e fazer respeitar o estatuto e os regimentos internos;

II) Administrar o Centro Educacional Voluntário com vistas à realização de seus objetivos e metas, defendendo os interesses dos associados e zelando pelo bem móvel e imóvel;

III) Elaborar o Regimento Interno, sujeito à aprovação em Assembléia convocada para este fim;

IV) Admitir associado e readmitir aprovados pela Assembléia Geral;

V) Autorizar a aquisição onerosa e a alienação de imóvel, com aprovação da Assembléia Geral, com fim específico ao interesse do Centro Educacional Voluntário e deverá ser convocada para este fim;

VI) Autorizar assinatura de contrato e convênios com pessoas físicas e jurídicas, uma vez obtida aprovação do Conselho Fiscal e posto em votação em assembléia ordinária;

VII) Caberá a Diretoria, anualmente, elaborar e fixar a contribuição mensal a ser paga pelos associados, antes aprovação em assembléia geral previamente convocada para este fim.

Art. 15 - A Diretoria reunir-se-á sempre que convocada por seu presidente, com a presença mínima de quatro membros, deliberando por maioria de votos, assegurado à presidência o voto de Minerva.

REGISTRO ESPECIAL
Wagner Mendes Coelho
TABELIÃO
José Coelho de Souza Neto
SUBSTITUTO

Parágrafo único: As reuniões da Diretoria obedecerão as normas Estatutárias e do Regimento Interno;

Art. 16 - Compete ao Presidente:

I) Representar o Centro Educacional Voluntário, ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente e de modo especial, nas relações com os poderes públicos, outros centros educacionais congêneres e as outras entidades.
II) convocar a Assembléia Geral;
III) convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
IV) redigir o relatório anual de atividades;
V) contratar e demitir os empregados o Centro Educacional Voluntário, "ad referendum" da Diretoria;
VI) contratar serviços profissionais, quando necessário ao bem estar social dos associados, que deverá ser apresentados o *Curriculum vitae* do candidato a ser contratado, que será previamente aprovados pela Assembléia Geral Extraordinária;
VII) Assinar cheques e ordens de pagamento em conjunto com o 1° tesoureiro, ou com 2° tesoureiro no impedimento do primeiro;

VIII) Assinar correspondências, Atas de reuniões e da Diretoria do Centro Educacional Voluntário conjuntamente com o Primeiro secretário;

Parágrafo único: Compete ao Vice-Presidente substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos.

Art. 17 - Compete ao Primeiro Secretário:

I) Manter em ordem a Secretaria;
II) Prestar aos associados informações em geral;
III) Lavrar e assinar com o Presidente, as atas de reuniões de Diretoria e Assembléias Gerais;

Parágrafo único: Compete ao 2° Secretário substituir o 1° secretário em suas faltas e impedimentos.

Art. 18 - Compete ao Primeiro Tesoureiro:

I) Receber os recursos financeiros;
II) Cuidar da escrituração contábil;

REGISTRO ESPECIAL
Wagner Mendes Coelho
TABELIÃO
José Coelho de Souza Neto
SUBSTITUTO

III) Emitir e endossar cheques, bem como expedir ordens de pagamento, assinando em conjunto com o Presidente;

IV) Assinar juntamente com o Presidente o contrato de abertura de conta corrente nas instituições financeiras;

Parágrafo único: Compete ao 2° Tesoureiro substituir o 1° Tesoureiro em suas faltas e impedimentos.

V) Compete ao Diretor de Patrimônio zelar pelo Patrimônio da Instituição.

SEÇÃO IV

DO CONSELHO FISCAL

Art. 19 - O Conselho Fiscal é composto de 03 (três) membros titulares e 03 (três) suplentes.

Art. 20 - Compete ao Conselho Fiscal

I) Examinar os livros de escrituração do Centro Educacional Voluntário;

II) Opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade;

III) Requisitar ao Diretor Tesoureiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela entidade;

IV) Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;

V) Convocar extraordinariamente a Assembléia Geral;

VI) Fiscalizar e emitir parecer acerca das contas da Diretoria, assim como da proposta orçamentária por ela apresentada, para apreciar pela Assembléia Geral.

REGISTRO ESPECIAL
Wagner Mendes Coelho
TABELIÃO
José Coelho de Souza Neto
SUBSTITUTO

SEÇÃO V
DAS COMISSÕES E DELEGADOS REPRESENTANTES

Art. 21 - Compete as Diretoria e delegados representantes junto aos Órgãos Públicos e Privados Nacionais e internacionais:

a) Representar a entidade visando a consecução de seus objetivos, previamente estabelecidos em Portaria e especialmente as designados neste Estatuto Social. Do Centro educacional Voluntário.

CAPÍTULO VI
DAS ELEIÇÕES

Art. 22 - A eleição da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, fazer quadrienalmente, em Assembléia Geral convocada na forma deste Estatuto.

Parágrafo único: Os eleitos tomarão posse perante a Assembléia Geral.

Art. 23 - As eleições serão realizadas com antecedência mínima de 05(Cinco) dias antes do término do Mandato da atual Diretoria e Conselho Fiscal.

Art. 24 - As eleições serão coordenadas por uma Comissão eleitoral, nomeada pela Assembléia Geral, estabelecendo sua composição, seus limites e competências. Ou pela federação das associações geral do estado de Roraima. (FAGER)

CAPÍTULO VII
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 25 - A prestação de contas do Centro Educacional, observará no mínimo:

I) Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;

II) A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS, ao FGTS, Tributos Federais,

REGISTRO ESPECIAL
Wagner Mendes Coelho
TABELIÃO
José Coelho de Souza Neto
SUBSTITUTO

colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;

III) A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento;

IV) A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal.

CAPÍTULO VIII
DA DISSOLUÇÃO, REFORMA E EMENDA ESTATUTÁRIA

SEÇÃO I
DA DISSOLUÇÃO

Art. 26 - O Centro Educacional Voluntário só poderá ser extinta por proposta do Presidente, 1/3 dos membros da Diretoria, ou 2/3 dos Associados, por determinação legal ou por desvio de suas finalidades.

§ 1° Dissolvida o Centro Educacional Voluntário, o remanescente do seu patrimônio líquido, depois de deduzidas as despesas, será destinado a outro centro ou entidade de fins não econômicos de objetivos idênticos, que seja regularmente instituída, e que esteja sob a guarida das mesmas exigências legais.

§ 2°) na hipótese do Centro Educacional Voluntário obter e, posteriormente, perder a qualificação instituída pela Lei 9.790/99, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma lei, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social".

SEÇÃO II
REFORMA E EMENDA DO ESTATUTO SOCIAL

Art. 27 - O Estatuto Social do Centro Educacional Voluntário poderá ser reformado mediante proposta do Presidente, 1/3 dos membros da Diretoria, ou 2/3 dos

REGISTRO ESPECIAL
Wagner Mendes Coelho
TABELIÃO
José Coelho de Souza Neto
SUBSTITUTO

Associados, para atender a Legislação pertinente à atividade associativa.

§ 1° A proposta de Emenda do Estatuto Social e Reforma ficará à disposição dos interessados na Secretaria do Centro Educacional Voluntário.

§ 2° Para as deliberações para a Emenda ou Reforma do Estatuto Social é exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

CAPÍTULO IX

DO PATRIMÔNIO DA ENTIDADE E MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA

SEÇÃO I
DO PATRIMÔNIO DA ENTIDADE

Art. 28 - O patrimônio do Centro Educacional Voluntário:

1) Doações, que integrarão ao patrimônio mediante aprovação em Assembléia, observando sua origem licita;
2) Contribuições sociais pagas pelos associados em geral;
3) Receitas financeiras de aplicações realizadas pela Entidade, desde que aprovado em Assembléia;
4) Donativos e Subvenção, de procedência licitas;
5) imóveis e móveis;
6) semoventes;
7) ações da dívida pública.

Parágrafo único: Todas as receitas arrecadadas serão aplicadas exclusivamente na manutenção, desenvolvimento social e nas despesas relacionadas com as atividades associativas.

SEÇÃO II
MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA

Art. 29 - O Centro Educacional Voluntário manterá conta bancária em Bancos Oficiais ou Privados.

REGISTRO ESPECIAL
Wagner Mendes Coelho
TABELIÃO
José Coelho de Souza Neto
SUBSTITUTO

§ 1° O Centro Educacional Voluntário poderá, mediante aprovação em Assembléia Geral:

I) Contrair e receber financiamentos ou empréstimos de qualquer natureza, com ou sem garantia;
II) Realizar contratos, anexos, aditivos e outros instrumentos que se fizerem necessários para efetivação de abertura de crédito e conta corrente;
III) Dar bens móveis e imóveis em garantia;

§ 2° O presidente e tesoureiro, serão previamente designados e autorizados a contratar os serviços bancários.

§ 3° Os recursos que forem adquiridos pelo Centro Educacional Voluntário serão utilizados exclusivamente para a manutenção e consecução de seus objetivos sociais e dos associados.

CAPÍTULO XI

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 30 - Perderá o mandato, por deliberação do respectivo órgão, o diretor ou conselheiro eleito que, sem motivos justificados, faltar a três reuniões ou assembléias gerais consecutivas;

Art. 31 - Os casos omissos no presente estatuto serão resolvidos pela Diretoria e pelo Conselho Fiscal, em reunião conjunta, e apreciados e aprovados em Assembléia Geral.

Art. 32 - Poderá a associação adotar sincroniza no tempo de mandato, por deliberação em Assembléia geral extraordinária, para sempre coincidir com os demais filiados.

Art. 33 - São sócios fundadores e efetivos:

§ 1° - Os sócios fundadores são aqueles que assinaram a ata de fundação da associação, assim composto o quadro de fundadores do Centro Educacional Infantil Voluntário Príncipe encantado:

REGISTRO ESPECIAL
Wagner Mendes Coelho
TABELIÃO
José Coelho de Souza Neto
SUBSTITUTO

I) Os que assinarem a ata de fundação do Centro Educacional Voluntário.

§ 2° Os sócios efetivos do Centro Educacional Voluntário, assim composto o quadro sócio contribuinte e efetivo.

Art. 34 - O Centro Educacional Voluntário, manterá os seguintes livros:

a) Livro de Registros de Atas de Assembléias;
b) Outros Livros Fiscais e Contábeis obrigatórios.

Parágrafo único: O Livro de Registros de Atas de Assembléias, poderá ser confeccionados em folhas soltas, numeradas de 01 a 50, com termo de Abertura e Encerramento, assinados pelo Presidente e Diretor Secretário.

Art. 35 - O presente estatuto entrará em vigor na data de seu arquivamento no Serviço de Pessoas Jurídicas da cidade de Boa Vista, o Estatuto aprovado pela Assembléia Geral Extraordinária realizada em 25/09/2005.

Local Boa Vista-RR, 25 de setembro de 2005.

VICENTE ALVES MATOS
Presidente

2º TABELIONATO
Reconhecimento no Verso
BOA VISTA-RORAIMA

2º TABELIONATO DE BOA VISTA - RR
Nº 3789 Pág. .....
Protocolo nº .....
Apres. em 24 de ..... de 05
O OFICIAL

2º TABELIONATO DE BOA VISTA - RR
Nº 447 Pág. .....
Reg. no Livro nº B-02
Boa Vista, 24 de ..... de 05
O OFICIAL

2º TABELIONATO DE BOA VISTA/RR

Av. Ataide Teive, 2304 - Boa Vista/RR - Fone (095) 625-5[illegible]

RECONHEÇO a firma Vicente Alves Matos por [illegible]

existente no arquivo deste Tabelionato, [illegible]

( ) Tabelião : Wagner Mendes Coelho [illegible]

( ) Tab Subst: José Coelho de Souza [illegible]

Emolumentos: 1,00 14:59:13-36187-[illegible]

30.11.2005

2º OFÍCIO BOA VISTA-RR

REGISTRO ESPECIAL
Wagner Mendes Coelho
TABELIÃO
José Coelho de Souza Neto
OAB SUBSTITUTO

7 896212 627011

ATA DE FUNDAÇÃO E CONSTITUIÇÃO DO CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL VOLUNTARIO PRINCIPE ENCANTADO, NO BAIRRO SENADOR HELIO CAMPOS, NESTA CAPITAL DE BOA VISTA, ESTADO DE RORAIMA - COM A SIGLA (CEIVPE) EM CONFORMIDADE COM A CONSTITUIÇÃO FEDERAL DO BRASIL, E A CONSTITUIÇÃO ESTADUAL, CONFORME O ARTIGO 5: (QUINTO) XVII XVIII, E NA LEI CONSTITUCIONAL NO ARTIGO 205 (DUZENTOS E CINCO) E 206 - I - IGUALDADE DE CONDIÇÕES PARA O ACESSO E PERMANÊNCIA NA ESCOLA; II - LIBERDADE DE APRENDER, ENSINAR, PESQUISAR E DIVULGAR O PENSAMENTO, A ARTE E O SABER, E NO ARTIGO - 213 - I COMPROVEM FINALIDADE NÃO LUCRATIVA E APLIQUEM SEUS EXCEDENTES FINANCEIROS, EM EDUÇÃO, II - ASSEGUREM A DESTINAÇÃO DE SEU PATRIMÔNIO A OUTRA ESCOLA COMUNITARIA FILANTROPICA OU CONFESSIONAL, OU AO PODER PUBLICO, NO CASO DE ENCERRAMENTO DE SUAS ATIVIDADE, E NO INCISO 1: DO MESMO ARTIGO, E COMO ESTA TABEM NO CODIGO CIVIL BRASILEIRO, NOS ARTIGOS 53 E 54 E 55 E 56 E 57 E 58 E 59, COMO TABEM NO ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLECENTE CONFORME A LEI Nº 8.069 DE 13 DE JULHO DE 1990 NO ARTIGO 4º DO ESTATUTO DO (ECA) COMO TABEM NO ARTIGO 19, E NO CAPITULO IV NO ARTIGO 53 I - E II - E IV - E V - E NO ARTIGO 54 - I - E IV - E NO ARTIGO 56 - I - E II - , TODOS DO ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLECENTE, COMO O ESTATUTO DO IDOSOS, TODAS AS LEIS EM VIGOR NO BRASIL E OUTRAS QUE SE FAÇA NESSECARIO, A SER APLICADA NA EDUCAÇÃO BRASILEIRA AOS DIAS 25 DE SETEMBRO DE 2005, REALIZOU-SE NA SEDE PROVISORIA NA RESIDENCIA DO SENHOR

REGISTRO ESPECIAL
Wagner Mendes Coelho
TABELIÃO
José Coelho de Souza Neto
SUBSTITUTO

ALVES SOARES Nº 745, BAIRRO: SENADOR HELIO CAMPOS, CEP. 69.316.5324, NA CAPITAL DE BOA VISTA, ESTADO DE RORAIMA, DISPENSANDO O EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CONFORMIDADE COM A LEI QUE DETERMINA QUE NÃO SERÁ NECESSÁRIO O EDITAL Sob A Lei 9.042/95 e Sob OS Presentes NA OCASIÃO, e POR INICIATIVA e CONVOCAÇÃO DE VARIAS PESSOAS, PAIS DE ALUNOS e MORADORES DO BAIRRO. Dentre eles OS Senhores, JOAde COSTA, PORTADOR DA R.G. 189.792 SSP/RR, e O Senhor ZENILDO JUSTINO DA SILVA PORTADOR DA R.G Nº: 2.184.145 SSP/PB e O Senho JOSÉ TOMAZ PEREIRA, e A SENHORA, MARIA DA PAZ DA SILVA e SILVA, PORTADORA DA R.G. Nº: 254 503 SSP/RR, e outros Presentes nesta Reunião, todos IDEALIZADORES e Promotores DO EVENTO, A Reunião DE VARIOS PAIS DE ALUNO e MORADORES, COM O Objetivo DE CRIARÉM O Centro EDUCACIONAL VOLUNTARIO, DO BAIRRO Senador Helio CAMPOS, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRATUITO AOS ALUNOS e CRECHE, PARA OS MAIS POBRES DESTE BAIRRO, e POR INDICAÇÃO DOS Presentes O Senhor ZENILDO Justino DA SILVA, Presidente DA FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES GERAIS DO ESTADO DE RORAIMA, FOI INDICADO COMO PRESIDENTE DA MESA DOS TRABALHOS O QUAL A Aceitou, e ASSUMIU, A DIREÇÃO DOS TRABALHOS, DA MESA DIRETORA, NOMEANDO O Senhor JOAde COSTA, PARA SECRETARIAR TAL EVENTO. e COMO AUXILIARES O Senhor JOSÉ TOMAZ PEREIRA, e SENHORA- MARIA DA PAZ DA SILVA e SILVA, e AS 16:00 (DEZESEIS) HORAS, DANDO INICIO AOS TRABALHOS, O Senhor ZENILDO Justino DA SILVA, DECLAROU ABERTA A SEÇÃO, OCASIÃO Em QUE Relatou, AOS Presentes

REGISTRO ESPECIAL
Wagner Mendes Coelho
TABELIÃO 02
José Coelho de Souza Neto
SUBSTITUTO

O DE FUNDAR UM CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL VOLUNTÁRIO PRÍNCIPE ENCANTADO, POIS SEGUNDO O SEU ARGUMENTOS, ALÉM DE SER FILIADA A O (FAGER) QUE LHES DARÁ APOIS CABIVEL, SABEMOS QUE É NESSESÁRIO UM CENTRO COMO ESTE NO BAIRRO, POIS É JUSTO QUE TENHA ENTIYADE QUE SE PREOCUPE E DEFENDA OS INTERESSES DOS PEQUENOS ALUNOS, E OS SEUS DIREITOS COMO TAMBÉM DOS JOVENS E IDOSOS, MESMO QUE SEJA GRATUITOS, BUSCANDO UMA EDUCAÇÃO CADA VEZ MELHOR PARA NOSSAS CRIANÇAS E OUTROS PROMOVENDO A EDUCAÇÃO E SEUS EVENTOS COMO BRINCADEIRA, TEATRO, CANTIGO, E INCENTIVO A CULTURA E A INTEGRAÇÃO ENTRE SUA FAMÍLIA, E A SOCIEDADE EM GERAL E OUTROS O ASSUNTO FOI COLOCADO EM VOTAÇÃO E APROVADO, POR ACLAMAÇÃO. O PRESIDENTE DA MESA O SENHOR ZENILDO JUSTINO DA SILVA, INFORMOU AOS PRESENTES QUE JUNTAMENTE COM O SENHOR JOABE COSTA, E VICENTE ALVES MATOS E JOSÉ TOMAZ PEREIRA E OUTRAS PESSOAS QUE OS MESMOS HAVIÃO REALIZADO ESTUDO COM O PROPOSITO DE ELABORAREM UM RASCUNHO DO QUE DEVERIA SER O ESTATUTO DO CENTRO EDUCACIONAL VOLUNTÁRIO, QUE ORA SE FUNDA. ASSIM SENDO, DISTRIBUIU-SE COPIAS AOS PRESENTES, DO RASCUNHO, E PROPÔS QUE O MESMO FOSSE LIDO E DISCUTIDO PARA VER SE PREENCHIA OS DESEJOS DO CENTRO EDUCACIONAL VOLUNTÁRIO, E CONSEQUENTEMENTE, SUA APROVAÇÃO NO TODO OU EM PARTE. APÓS DUAS HORAS DE TRABALHO, TODOS

REGISTRO ESPECIAL
Wagner Mendes Coelho
TABELIÃO
José Coelho de Souza Neto
SUBSTITUTO

CASIÃO EM QUE COMUNICOU AOS PRESENTES PARTICIPANTES QUE O RASCUNHO SERIA DIGITADO E PUBLICADO NESTA REUNIÃO. ORA REALIZADO, LIDO E APROVADO O ESTATUTO, O SENHOR JOAB COSTA, SECRETÁRIO DA MESA DOS TRABALHOS, PEDIU A PALAVRA E SUGERIU QUE FOSSE ELEITA A PRIMEIRA DIRETORIA DO CENTRO EDUCACIONAL VOLUNTÁRIO, QUE REGERIA OS DESTINOS DO (CEIVPE) DE 25 DE SETEMBRO DE 2005 A 25 DE SETEMBRO DE 2009, QUE SERIA FEITA UMA ELEIÇÃO PARA ESCOLHA DOS NOVOS DIRETORES, DA ADMINISTRAÇÃO, PERMANECENDO EM EXERCÍCIO O PRESIDENTE E O VICE-PRESIDENTE, DA SUBSTITUIÇÃO, COMO ESTÁ NO ESTATUTO DA MESMA JÁ APROVADO, PARA OS PRÓXIMOS ANOS, E HÁ SUA PROPOSIÇÃO, O SECRETÁRIO ALEGOU QUE O MANDATO DA PRIMEIRA DIRETORIA TERÁ O MANDATO DE 4 (QUATRO) ANOS PODENDO SER REELEITA PARA MAIS UM MANDATO DE IGUAL TEMPO, E QUE A PRIMEIRA DIRETORIA TERÁ COMO META A ORGANIZAÇÃO COMO UM TODO, DO CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL VOLUNTÁRIO PRINCIPE ENCANTADO, QUE JÁ EXISTE, A MAIS DE 10 (DEZ) ANOS, E LOGO APROVADO O SEU ESTATUTO, E LEGALMENTE RECÉM CRIADA. FICOU TAMBÉM DECIDIDO QUE A PRIMEIRA DIRETORIA, ELEITA PELA ASSEMBLEIA GERAL DO CENTRO EDUCACIONAL VOLUNTÁRIO E EMPOSADA EM 25 DE SETEMBRO DE 2005 DEVERÁ PREENCHER TODOS OS REQUESITOS, INCLUSIVE OS CARGOS EM VIGOR NO ESTATUTO ORA APROVADO. O PRESIDENTE, O SENHOR GENILDO JUSTINO DA SILVA, PEDIU A PALAVRA E ESTANDO PRESENTE, COLOCOU EM VOTAÇÃO OS NOMES

REGISTRO ESPECIAL
Wagner Mendes Coelho
TABELIÃO
José Coelho de Souza Neto
SUBSTITUTO

PARA PRESIDENTE - VICENTE ALVES ~~MATOS~~, BRASILEIRO, SOLTEIRO, AGRICULTOR, PORTADOR DA R.G.N.º 194.208 SSP/RR E CIC Nº 299.533.401-53, RESIDENTE NA RUA RAIMUNDO ALVES SOUZA Nº 745, BAIRRO, SENADOR HELIO CAMPOS, NESTA CIDADE DE BOA VISTA - ESTADO DE RORAIMA, E PARA VICE - PRESIDENTE - ZENILDO JUSTINO DA SILVA, BRASILEIRO, CASADO, FUNCIONARIO PUBLICO, PORTADOR DA R.G.Nº 2.184.145 SSP/PB E NO CIC Nº 361.486.362-04, RESIDENTE NA RUA MIDIÃ Nº 73 BAIRRO PINTOLANDIA, NESTA CIDADE DE BOA VISTA - ESTADO DE RORAIMA, E PARA 1º (PRIMEIRA) SECRÉTARIA - ELIZANGELA PORFIRIO SOUZA, BRASILEIRA, CASADA, PORTADORA DA R.G.Nº 171.224 SSP/RR E NO CIC Nº 695.195.602-20 RESIDENTE NA RUA OP XXIV Nº 10, BAIRRO OPERARIO NESTA CIDADE DE BOA VISTA - ESTADO DE RORAIMA, E PARA 2º (SEGUNDA) SECRÉTARIA, MARIA DA PAZ DA SILVA SILVA, BRASILEIRA - SOLTEIRA, PORTADORA DA R.G.Nº 254.503 SSP/RR E NO CIC Nº 868.502.292-49. RESIDENTE NA RUA Nº 32 CHACARA 26, JARDIM DE DEUS, NESTA CIDADE DE BOA VISTA, NO BAIRRO - SENADOR HELIO CAMPOS, ESTADO DE RORAIMA, E PARA 1º (PRIMEIRO) TESOUREIRO) FRANCISCA OZANIRA CORREIA BRASÃO, BRASILEIRA, CASADA DONA DE CASA, PORTADORA DA R.G.Nº 122.170 SSP/RR E NO CIC Nº 446.351.252-20, RESIDENTE NA RUA Nº 32 Nº 10 BAIRRO SENADOR HELIO CAMPOS, NESTA CIDADE DE BOA VISTA - ESTADO DE RORAIMA, E PARA 2º (SEGUNDO) TESOUREIRO, RAIMUNDO BARBOSA ALVES, BRASILEIRO, CASADO, APOSENTADO, PORTADOR DA R.G.Nº 331023-0 SSP/RR E NO CIC Nº 180.660.113-34 - RESIDENTE NA RUA OP XII Nº 223 BAIRRO OPERARIO, NESTA CIDADE DE BOA VISTA - E ESTADO DE RORAIMA, E PARA DIRETOR DE PATRIMÔNIO WILSON PORFIRIO REIS, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR

REGISTRO ESPECIAL
Wagner Mendes Coelho
TABELIÃO
José Coelho de Souza Neto
SUBSTITUTO

RESIDENTE, NA RUA OP XXIV Nº 221, BAIRRO OPERÁRIO NESTA CIDADE DE BOA VISTA - ESTADO DE RORAIMA — E PARA MEMBROS DO CONSELHO FISCAL EFETIVO 1: (PRIMEIRO) CONSELHEIRA, NELMA PAULINO TOMAZ BRASILEIRA, CASADA, DONA DE CASA, PORTADORA DA R.G. Nº 122.392 SSP/RR E NO CIC Nº 589.503.542-68, RESIDENTE NA RUA NOZES QUADRA 138, LOTE 17 Nº 286 BAIRRO SENADOR HELIO CAMPOS, NESTA CIDADE DE BOA VISTA - ESTADO DE RORAIMA, E PARA 2º (SEGUNDA) CONSELHEIRA, CASSIA LOPES DA ROCHA, BRASILEIRA, SOLTEIRA, DIARISTA, PORTADORA DA R.G. Nº 198.281 SSP/RR E NO CIC Nº 736.028.092-34 - RESIDENTE NA RUA 814 QUADRA 125 Nº 058 - BAIRRO SENADOR HELIO CAMPOS, NESTA CIDADE DE BOA VISTA - ESTADO DE RORAIMA, E PARA 3º (TERCEIRA) CONSELHEIRA, LALDILENE LIMA DOS SANTOS SOARES, BRASILEIRA, DIARISTA - PORTADORA DA R.G. Nº 240.932 SSP/RR E NO CIC Nº 804.461.242-49 - RESIDENTE NA RUA N 26, Nº 267 BAIRRO SENADOR HELIO CAMPOS, NESTA CIDADE DE BOA VISTA - ESTADO DE RORAIMA, E PARA O CONSELHO SUPLENTES OS SENHORES (AS) E PARA 1º (PRIMEIRA) SUPLENTE - MARGARETH BARBOSA GOMES ALBUQUERQUE, BRASILEIRA, CASADA - DIARISTA, PORTADORA DA R.G. Nº 3226287 SSP/PA E NO CIC Nº 599.365.842-87 - RESIDENTE NA RUA S 32 QUADRA 164 LOTE 17 SENADOR HELIO CAMPOS, NESTA CIDADE DE BOA VISTA - ESTADO DE RORAIMA, E PARA 2º (SEGUNDA) SUPLENTE - JULIANA PAULINO, BRASILEIRA, CASADA, DOMESTICA, PORTADORA DA R.G. Nº 175.165 SSP/RR E NO CIC Nº 655.428.512-15, RESIDENTE NA RUA N 23 QUADRA 340 LOTE 4, BAIRRO SILVIO BOTELHO, NESTA CIDADE DE BOA VISTA - ESTADO DE RORAIMA, E PARA 3º (TERCEIRO) SUPLENTE, FRANCISCO QUIRINO DO NASCIMENTO BRASILEIRO VIGIA CASADO PORTADOR DA —

REGISTRO ESPECIAL
Wagner Mendes Coelho
TABELIÃO 04
José Coelho de Souza Neto
SUBSTITUTO

R.G. Nº 165.272 SSP/RR e no CIC Nº 382.543.952-68 RESIDENTE NA RUA N 32 Nº 10, BAIRRO SENADOR HÉLIO CAMPOS, NESTA CIDADE DE BOA VISTA - ESTADO DE RORAIMA, O QUE FOI RATIFICADO POR ACLAMAÇÃO. ESTA PRIMEIRA DIRETORIA ORA ELEITA PARA O MANDATO DE 4 (ANOS) E TODOS JÁ EMPOSADOS NOS SEUS RESPECTIVOS CARGOS, O QUE FOI ACEITO PELOS OS PRESENTES E A DIRETORIA, COMO O CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL VOLUNTARIO PRINCIPE ENCANTADO, NÃO DISPÕE DE NENHUM PATRIMONIO OU SIMILIARES E NENHUMA ATIVIDADE, A NÃO SER SO AULAS E A PRESTAÇÃO DE SERVICOS, (SOCIAL) PARA AS CRIANÇAS E MORADORES DO LOGRADORO E outros COMO ADMINISTRATIVA PARA QUE DEMANDEM AIDA MAIS AÇÃO (IMEDIATA) OPTOU-SE PELA COMPOSIÇÃO ACIMA PARA CONTINUAREM A ADMINISTRAÇÃO, E CRIAREM EVENTOS E OUTROS ENCONTROS DE AGRADO DA CLASSE, COMO O OS SERVICOS DE AULAS PARA JOVENS E ADULTOS NO SENTIDO DE ALFABETIZAÇÃO, E Bingos, GINCANAS, RIFAS, E outros, PARA (AGARIAREM) FUNDOS PARA O CENTRO EDUCACIONAL VOLUNTARIO, junto A EMPRESAS, E RENDAS PARA OS PROFESSORES E MONITORES, VIGIAS, E outras PESSOAS QUE PRESTAM SERVICOS VOLUNTARIOS E PARA AJUDAR SUAS FAMILIAS E PARA MANTEREM SUAS ATIVIDADES DE AULAS E RECREAÇÃO, E MELHORAR AS SALAS DE AULAS PARA TODA A CLIENTELA, E outros PROJETOS DO CENTRO EDUCACIONAL VOLUNTARIO, SÃO AS (RESPECTIVAS) DO Presidente Eleito E TODA A DIRETORIA E DA ASSEMBLEIA E FOI COMO DETERMINA OS NOMES DO CENTRO EDUCACIONAL VOLUNTARIO, O VICE PRESIDENTE, [illegible] O SENHO-ESTAVEL

REGISTRO GERAL
Wagner Mendes Coelho
TABELIÃO
José Coelho de Souza Neto
SUBSTITUTO

NDO, O POSTO QUE ACABOU DE SER Eleito NAS SEGUINTES PALAVRAS, ESTAMOS PODER RETRIBUIR A CONFIANÇA QUE ORA VOCÊ DEPOSITAM EM NÓS COM TRABALHO, E DEDICAÇÃO E EMPENHO NO DIRECIONAMENTO DESTE CENTRO EDUCACIONAL VOLUNTÁRIO DURANTE O NOSSO MANDATO. NÃO HAVENDO NENHUM ASSUNTO MAIS ORADOR O PRESIDENTE DA MESA, O SENHOR ZENILDO JUSTINO DA SILVA, SOLICITOU AOS PRESENTES QUE SE DIRIGISSEM A MESA AO TERMINO DA REUNIÃO, PARA ASSINAREM A RELAÇÃO E CONSTAREM NA ATA DE FUNDAÇÃO. O PRESIDENTE DO CENTRO EDUCACIONAL VOLUNTÁRIO (CEIVPE) AGRADECEU A CONFIANÇA DE SEU NOME PARA PRESIDENTE E PROMETEU REALIZAR AINDA MAIS DENTRO DO POSSIVEL, PARA O BOM E MELHOR ANDAMENTO DESTE CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL VOLUNTÁRIO PRINCIPE ENCANTADO, FILIADO NA FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES GERAIS DO ESTADO DE RORAIMA, (FAGER) O QUE O PRESIDENTE DA FEDERAÇÃO E DA MESA DOS TRABALHO NESTA REUNIÃO, DEU POSSE A TODOS OS ELEITOS NESTE MOMENTO, NÃO HAVENDO MAIS NADA A SER TRATADO, O Presidente DA MESA O SENHOR ZENILDO JUSTINO DA SILVA, CONSIDEROU OS TRABALHOS ENCERRADOS PRECISAMENTE AS 22:15 (Vinte E DUAS E QUINZE minutos) horas, AGRADECENDO A PRESENÇA DE TODOS OS PARTICIPANTES. EU JOABE COSTA SECRETÁRIO DESTA REUNIÃO DE FUNDAÇÃO DO (CEIVPE) LAVREI A PRESENTE ATA JUNTAMENTE COM OS MEUS AUXILIARES QUE DEPOIS DE LIDA E A PROVADA, SERÁ ASSINADA POR MIM PELO PRESIDENTE DA MESA DOS TRABALHOS E OS AUXILIARES, E OS PRESENTES E POR TODO NESTA

REGISTRO ESPECIAL
Wagner Mendes Coelho
TABELIÃO 05
José Coelho de Souza Neto
SUBSTITUTO

BOA VISTA 25 DE SETEMBRO DE 2005

ASS:
ZENILDO JUSTINO DA SILVA
PRESIDENTE DA MESA DOS TRABALHOS

ASS:
JOAO DE COSTA
SECRETARIO DA MESA DOS TRABALHOS

ASS: Maria da Paz S. Silva
MARIA DA PAZ DA SILVA e SILVA
AUXILIAR DA MESA DOS TRABALHOS

ASS:
JOSÉ TOMAZ PEREIRA
AUXILIAR DA MESA DOS TRABALHOS

ASSINATURAS DOS PRESENTES NESTA REUNIÃO

AS
AS Catarina da Costa Neto
AS José Valmeu Alves de Araujo
Maria do Socorro de Sousa
Paulo dos Anjos Silva
Francisca Ozonira Correia Brasão
Francisco Quirino do Nascimento
Carla Graziela Correia Brasão

TABELIÃO
José Coelho de Souza Neto
SUBSTITUTO

PEDRO PINTEIRO DE OLIVEIRA.
Rômulo da Silva Braga
Francisca da Silva Menezes.
Jacilene Costa Teixeira
Maria Rosa da Silva
Dulcina Francisco Aires
Marinalva Silva
Maria Helena C. Lima
Luiz Alberto Alves Matos
Ruti Gomes da Silva.
Ynoan P. da Silva
Maria Neuva Santos Conceição
Francisco Lavor Castelo
Cícero Nunes Lucena
Quiteria S. Nunes.
Maria do Perpétuo Socorro Sarm. dos Santos.
MICHELA ANDREANE SARMENTOS DOS SANTOS
Ronaldo Sousa Oliveira
Mª Anjos da Silva
Roberto dos Anjos Silva,
Frain Bezerra Alves
Antonio Gelbson Maciel Freitas
Marinete Nunes Monteiro
Valdo Cardoso da Silva
Marilde Cordeiro Leira
Domingas do Espirito Santo Sousa
[illegible] Rodrigues de Goes
[illegible] da Costa Sousa
[illegible]
Maria da Paz da Silva e Silva
Tereza Porfirio Reis
[illegible] da S. OLIVEIRA

REGISTRO ESPECIAL
Wagner Mendes Coelho
CARTÓRIO 06
José Coelho de Souza Neto
SUBSTITUTO

Vicente A. matos
Elizangela Porfirio Souza

ASS: x Vicente A. matos
VICENTE ALVES MATOS
PRESIDENTE ELEITO

ASS: x
ELIZANGELA PORFIRIO SOUZA
1º SECRETARIA ELEITA
x Elizangela Porfirio souza

REGISTRO CIVIL
Wagner Mendes Coelho
TABELIÃO
José Coelho de Souza Neto
SUBSTITUTO

RELAÇÃO DA DIRETORIA.

PRESIDENTE: VICENTE ALVES MATOS
SOLTEIRO, AGRICULTOR, BRASILEIRO.
PORTADOR DA R.G. N: 194.708 SSP/RR E NO
CIC N: 299.533.401-53.
RESIDENTE NA RUA - RAIMUNDO ALVES SOUZA
745, BAIRRO - SENADOR HELIO CAMPOS, BOA VISTA-RR
ASSINATURA: X

VICE-PRESIDENTE: ZENILDO JUSTINO DA SILVA
CASADO, FUNCIONARIO PUBLICO, BRASILEIRO.
PORTADOR DA R.G. N° 2.184.145-SSP/RR E NO
CIC N: 361.486.362-04.
RESIDENTE: RUA - MIDIA N: 73 - BAIRRO - Pinto
INDIA, BOA VISTA-RR.
ASSINATURA: X Zenildo

1: (PRIMEIRA) SECRETARIA: ELIZANGELA PORFIRIO
OUZA:
CASADA, BRASILEIRA.
PORTADORA DA R.G. N: 171.244-SSP/RR - E NO
CIC N: 695.195.602-20.
RESIDENTE: RUA OP XXIV N: 10 - BAIRRO -
PERARIO, BOA VISTA-RR.
ASSINATURA: X Elizangela Porfirio Souza

2: (SEGUNDA) SECRETARIA: MARIA DA PAZ
DA SILVA E SILVA:
SOLTEIRA, BRASILEIRA.
PORTADORA DA R.G. N: 254.503-SSP/RR
NO CIC N: 868.502.292-49.
RESIDENTE: RUA N 32 CHACARA 26 —

REGISTRO ESPECIAL
Wagner Mendes Coelho
TABELIÃO 07
José Coelho de Souza Neto
NO SUBSTITUTO

JARDIM DE DEUS, BAIRRO - SENADOR HELIO CAMPOS BOA VISTA-RR.

ASSINATURA: x Maria da Paz da Silva e Silva

1: (PRIMEIRA) TESOUREIRA = FRANCISCA OZANIRA CORREIA BRASÃO

CASADA, DONA DE CASA, BRASILEIRA.

PORTADORA DA R.G. Nº 127.170-SSP/RR E NO CIC Nº 446.351.252-20.

RESIDENTE: RUA N32 Nº 10 - BAIRRO - SENADOR HELIO CAMPOS - BOA VISTA-RR.

ASSINATURA = x Francisca Ozanira Correia Brasão

1: (SEGUNDO) TESOUREIRO - RAIMUNDO BARBOSA ALVES:

CASADO, APOSENTADO, BRASILEIRO.

PORTADOR DA R.G. Nº: 331023-0-SSP/RR E NO CIC Nº 180.660.113-34.

RESIDENTE: RUA OP XII Nº 223, BAIRRO OPERARIO - BOA VISTA-RR.

ASSINATURA = x Raimundo Barbosa Alves

DIRETOR DE PATRIMONIO = WILSON PORFIRIO REIS: WILSON PORFIRIO REIS

SOLTEIRO, BRASILEIRO.

PORTADOR DA R.G. Nº: 229.092-SSP/RR E NO CIC Nº: 959.123.472-49.

RESIDENTE: RUA OP XXIV Nº: 221 - BAIRRO, OPERARIO - BOA VISTA-RR

ASSINATURA: x WILSON PORFIRIO REIS

MEMBROS DO CONSELHO FISCAL EFE-

REGISTRO ESPECIAL
Wagner Mendes Coelho
TABELIÃO
José Coelho de Souza Neto
SUBSTITUTO

1: (PRIMEIRO) CONSELHEIRA- NELINA PAULINO TOMAZ. Nelina Po

CASADA, DONA DE CASA, BRASILEIRA.

PORTADORA DA R.G. Nº 122.392-SSP/RR E NO CIC Nº 589.503.542-68.

RESIDENTE: RUA - NOZES QUADRA 438 LOTE AREA 286 - BAIRRO - SENADOR HELIO CAMPOS BOA VISTA - RR.

ASSINATURA: x Nelina Paulino Tomaz

2: (SEGUNDA) CONSELHEIRA: CASSIA LOPES DA ROCHA. Cássia Lopes da Rocha.

SOLTEIRA, DULAR, BRASILEIRA.

PORTADORA DA R.G. Nº 189.281-SSP/RR E NO CIC Nº 736.028.092-34.

RESIDENTE: RUA S 14 QUADRA 412 Nº 58 BAIRRO - SENADOR HELIO CAMPOS - BOA VISTA - RR.

ASSINATURA: x Cássia Lopes da Rocha.

3: (TERCEIRO) CONSELHEIRA: LALDILENE LIMA DOS SANTOS.

SOLTEIRA, DU-LAR, BRASILEIRA.

PORTADORA DA R.G. Nº 240.932-SSP/RR E NO CIC Nº 804.461.242-49.

RESIDENTE: RUA N 26 Nº 67 - BAIRRO - SENADOR HELIO CAMPOS - BOA VISTA - RR.

ASSINATURA: x Laldilene Lima dos Santos

MEMBROS SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL.

1: (PRIMEIRA) SUPLENTE: MARGARETH BARBO

REGISTRO ESPECIAL
Wagner Mendes Coelho
TABELIÃO
José Coelho de Souza Neto
SUBSTITUTO
08

CASADA, DU-LAR, BRASILEIRA.
PORTADORA DA R.G.N: 3226287-SSP/PA E NO CIC N: 599.365.842-87.
RESIDENTE: RUA S 32 QUADRA 164 LOTE 17 - BAIRRO - SENADOR HELIO CAMPOS - BOA VISTA-RR
ASSINATURA: X Margarida Barbosa Gomes Albuquerque

2: (SEGUNDA) SUPLENTE: JULIANA PAULINO
CASADA, DOMESTICA, BRASILEIRA.
PORTADORA DA R.G.N 175.165-SSP/RR E NO CIC N: 655.428.512-15.
RESIDENTE: RUA N 23 QUADRA 340 - LOTE 4 - BAIRRO - SILVIO BOTELHO - BOA VISTA-RR
ASSINATURA: X Juliana Paulino

3: (TERCEIRO) SUPLENTE: FRANCISCO QUIRINO DO NASCIMENTO.
CASADO, VIGIA, BRASILEIRO.
PORTADOR DA R.G.N: 165.272-SSP/RR E NO CIC N: 388.543.952-68.
RESIDENTE: RUA N 32 N: 10 - BAIRRO - SENADOR HELIO CAMPOS - BOA VISTA-RR.
ASSINATURA: X Francisco Quirino do Nascimento

VICENTE ALVES MATOS
PRESIDENTE:

Wagner Menezes
TABELIÃO
José Coelho de Souza Neto
SUBSTITUTO

RELAÇÃO DOS SÓCIOS FUNDADORES

ADERALDO ACACIO SILVA:
CASADO, AUXILIAR DE PEDREIRO, BRASILEIRO.
RESIDENTE: RUA-514 QUADRA 412 - Nº 47
BAIRRO - SENADOR HELIO CAMPOS - BOA VISTA - RR
PORTADOR DA R.G. Nº 152.090 SSP/RR e
no CIC Nº: 446.786.142-49.
ASSINATURA: x Aderaldo Acacio Silva
SOCIO FUNDADOR

VICENTE ALVES MATOS:
SOLTEIRO, AGRICULTOR, BRASILEIRO:
PORTADOR DA R.G. Nº: 194.708-SSP/RR e no
CIC. Nº: 299.533.401-53.
RESIDENTE: RUA - RAIMUNDO ALVES
SOUZA - Nº: 745, - BAIRRO - SENADOR HELIO CAMPOS
BOA VISTA - RR. x
ASSINATURA DO SOCIO FUNDADOR

ROSILENE DOS SANTOS LOPES.
SOLTEIRA, SERV. GERAIS, BRASILEIRA.
PORTADORA DA R.G. Nº: 218-045, e no
CIC Nº: 361.786.302-68 (ERRO) (CORRETO) E. CIC Nº: 689.395.822-
68.
RESIDENTE: NA RUA - 54 - QUADRA - 348 -
Nº: 09 - BAIRRO - SENADOR HELIO CAMPOS - BOA VISTA
RR.
x
ASSINATURA DO SOCIO FUNDADOR

ZENILDO JUSTINO DA SILVA.
CASADO, FUNCIONARIO PUBLICO, BRASILEIRO.
PORTADOR DA R.G. Nº: 2.184.145 - SSP/RR

REGISTRO ESPECIAL
Wagner Mendes Coelho
TABELIÃO
José Coelho de Souza Neto
SUBSTITUTO
09

CIC n: 361.486.362-04.

RESIDENTE: RUA - MIDÃ n: 73 - BAIRRO - PINTOLÂNDIA - BOA VISTA - RR.

ASSINATURA DO SOCIO FUNDADOR.

MARIA ANGELITA FREIRE NUNES,
SOLTEIRA, DO-LAR, BRASILEIRA.
PORTADORA DA R.G. N: 93152 - SSP/RR, E NO CIC n: 375.984.652-15.
RESIDENTE: RUA - S14 - QUADRA - 412 - n: 47 - BAIRRO - SENADOR HELIO CAMPOS - BOA VISTA - RR.

*maria Angelita F= nunes
ASSINATURA DO SOCIO FUNDADOR.

ELIZANGELA PORFIRIO SOUZA.
CASADA, BRASILEIRA.
PORTADORA DA R.G. N: 171.244 - SSP/RR, E NO CIC n: 695.195.602-20.
RESIDENTE: RUA OP/XXIV n: 10 - BAIRRO - OPERARIO - BOA VISTA - RR.

xElizangela Porfirio Souza.
ASSINATURA DO SOCIO FUNDADOR.

RAIMUNDA TORRES DE MATOS.
SOLTEIRA, DO-LAR, BRASILEIRA.
PORTADORA DA R.G. N: 245769 - SSP/ - R NO CIC n: 157.313.243-87.
RESIDENTE NA RUA N32 - N 06 - BAIRRO SENADOR HELIO CAMPOS - BOA VISTA - RR.

x
ASSINATURA DO SOCIO FUNDADOR

Wagner Mendes Coelho
TABELIÃO
José Coelho de Souza Neto
SUBSTITUTO

MARIA DA PAZ SILVA e SILVA.
SOLTEIRA, BRASILEIRA.
PORTADORA DA R.G. Nº 254.503 SSP/RR, e NO CIC Nº 868.502.292-49.
RESIDENTE: RUA Nº32 CHÁCARA-26-JARDIM DE DEUS- BAIRRO- SENADOR HELIO CAMPOS- BOA VISTA-RR.

Maria da Paz da Silva e Silva
ASSINATURA DO SOCIO FUNDADOR.

RAIMUNDA TORRES DE MATOS.
SOLTEIRA, DO-LAR, BRASILEIRA.
PORTADORA DA R.G. Nº 245.769 SSP/RR - e NO CIC Nº 157.313.243-87.
RESIDENTE: RUA- Nº32- Nº 26- BAIRRO SENADOR HELIO CAMPOS- BOA VISTA-RR.

ASSINATURA DO SOCIO FUNDADOR

NELINA PAULINO TOMAZ.
CASADA, DONA DE CASA, BRASILEIRA.
PORTADORA DA R.G. Nº 122.392-SSP/RR - e NO CIC Nº 589.503.542-68.
RESIDENTE: RUA- MOZES- QUADRA-438- LOTE-17- nº286- BAIRRO- SENADOR HELIO - CAMPOS- BOA VISTA- RR.

Nelina Paulino Tomaz
ASSINATURA DO SOCIO FUNDADOR

ANTONIO FRANCISCO DE SOUZA.
SOLTEIRO, AGRICULTOR, BRASILEIRO.
PORTADOR DO R.G. Nº 181.992-SSP/RR e NO CIC Nº 189.992.202-68. Antonio Francisco de Souza

REGISTRO ESPECIAL
Wagner Mendes Coelho
TABELIÃO
José Coelho de Souza Neto
SUBSTITUTO

Residente: Rua - N26 - Bairro - Senador Helio Campos - Boa Vista - RR.

*

Assinatura do Socio Fundador.

Francisca Ozanora Correia Brasão.
Portadora da R.G. n. 127.170-SSP/RR, e no CIC Nº 446.351.252-20 - Solteira, Du-lar, Brasileira.
Residente: Rua N32 N10 - Bairro - Senador Helio Campos - Boa Vista - RR.

*Francisca Ozonira Correia Brasão
Assinatura do Socio Fundador.

Maria Selma Batista da Silva.
Solteira, Diarista, Brasileira.
Portadora da R.G. nº 355.2183-SSP/ e CIC nº 602.621.172-15.
Residente: Rua - 507 - Quadra - 207 - Nº 05 - Bairro - Silvio Botelho - Boa-Vista

* Raimundo Barbosa Alves
Assinatura do Socio Fundador.

Raimundo Barbosa Alves.
Casado, Aposentado, Brasileiro.
Portador da R.G. nº 331023-0-SSP/RR - e no CIC nº 180.660.113-34.
Residente: Rua OP XII - Nº 223 - Bairro - Operario - Boa Vista - RR.

* Raimundo Barbosa Alves
Assinatura do Socio Fundador

Laide Galvão Justino.
Casada, Servidora Publica, Brasileira
Portadora da R.G. nº 114431-SSP/RR -

Wagner Mendes Coelho
TABELIÃO
José Coelho de Souza Neto
SUBSTITUTO

e no CIC nº 382.596.302-06.

Residente: na Rua - nº 16 - Quadra - 20 - nº 15 - Bairro - Senador Helio Campos - Boa - Vista RR.

Assinatura do Socio Fundador.

Wilson Porfirio Reis.
Solteiro, Brasileiro, Brasileiro.
Portador da R.G. nº 229.092 - SSP/RR e no CIC nº 959.123.482 - 49.
Residente: Rua Of XXIV - nº 221 - Bairro - Operario - Boa - Vista - RR.

* WILSON PORFIRIO REIS
Assinatura do Socio Fundador.

Maria dos Anjos de Lima Souza.
Solteira, Brasileira.
Portadora da R.G. nº 192.604 - SSP/RR - e no CIC nº 626.881.836-07.
Residente: Rua - nº 21 - Quadra - 436 - Casa nº 16 - Bairro - Senador Helio Campos - Boa - Vista - RR. maria dos Anjos de lima Souza

Assinatura do Socio Fundador.

Cassia Lopes da Rocha.
Solteira, Du-Lar - Brasileira.
Portadora da R.G. nº 189.281 - SSP/RR - e no CIC nº 736.028.092-34.
Residente: Rua - 514 - Quadra: 412 nº 58 - Bairro - Senador Helio Campos - Boa - Vista - RR.

REGISTRO ESPECIAL
Wagner Mendes Coelho
TABELIÃO
José Coelho de Souza Neto
SUBSTITUTO

ASSINATURA DO SOCIO FUNDADOR.

ANTONIO JENILSON LOPES FERREIRA, CASADO, AUTONOMO, BRASILEIRO. PORTADOR DA R.G.N: 187-271-SSP/RR E CIC N: 654.223.092-00.

RESIDENTE: NA RUA-309-QUADRA-N:15-BAIRRO-SENADOR HELIO CAMPOS-BOA VISTA-RR.

ASINATURA DO SOCIO FUNDADOR.

LALDILENE LIMA DOS SANTOS. SOLTEIRA, DO-LAR, BRASILEIRA. PORTADORA DA R.G.N: 240.932-SSP/RR E NO CIC N: 804-461-242-49.

RESIDENTE: RUA-R26-N:67-BAIRRO SENADOR HELIO CAMPOS-BOA VISTA-RR.

Laldilene Lima dos Santos
ASSINATURA DO SOCIO FUNDADOR.

MARIA LUCIA DE JESUS BATISTA. SOLTEIRA, DO-LAR, BRASILEIRA. PORTADORA DA R.G.N: 267.0128-SSP/- E NO CIC.N: 404.044.392-68.

RESIDENTE: NA RUA-ROZARIO-QUADRA-LOTE-15-BAIRRO-SENADOR HELIO CAMPOS-BOA VISTA-RR.

Maria Lucia de Jesus Batista
ASSINATURA DO SOCIO FUNDADOR

REGISTRO ESPECIAL
Wagner Mendes Coelho
TABELIÃO
José Coelho de Souza Neto
SUBSTITUTO

CASADA, DO LAR, BRASILEIRA.
PORTADORA DA R.G.Nº 322-6282-SSP/RR
E NO CIC Nº 599.365.822-87.
RESIDENTE: RUA-532-QUADRA-164-LOTE-17-BAIRRO-SENADOR HELIO CAMPOS-BOA VISTA-RR

× Margarida Barbosa Gomes Albuquerque
ASSINATURA DO SOCIO FUNDADOR.

LENIR GALVÃO JUSTINO. ×
CASADA, AGRICULTURA, BRASILEIRA.
PORTADORA DA R.G.Nº 75204-SSP/RR E NO CIC Nº 322.774.662-04.
RESIDENTE: RUA-416-QUADRA-201-CASA 15-BAIRRO DR. SILVIO BOTELHO-BOA-VISTA RR.

×
ASSINATURA DO SOCIO FUNDADOR.

JULIANA PAULINO.
CASADA, DOMESTICA, BRASILEIRA.
PORTADORA DA R.G.Nº 175-165-SSP/RR E NO CIC Nº 655.428.512-15.
RESIDENTE: RUA-N23-QUADRA-340-LOTE 04-BAIRRO: SILVIO BOTELHO-BOA VISTA-RR

× Juliana Paulino
ASSINATURA DO SOCIO FUNDADOR.

RENILCE VIEIRA DOS SANTOS.
CASADA, ESCRIVÃ-BRASILEIRA.
PORTADORA DA R.G.Nº 140-232-SSP/RR

REGISTRO ESPECIAL
Wagner Mendes Coelho
TABELIÃO 12
José Coelho de Souza Neto
SUBSTITUTO

Residente: na Rua - N02 - Quadra 15 - Casa 06 - Bairro - Santa Luzia - Boa Vista-RR

x

Assinatura do Sócio Fundador.

Francisco Quirino do Nascimento.
Casado, Vigia Brasileiro.
Portador da R.G. N: 165.272-SSP/RR - e no CIC nº 382.543.952.68.
Residente: na Rua - N 32 - Nº 10 - Bairro Senador Helio Campos - Boa Vista - RR.

*Francisco Quirino do Nascimento
Assinatura do Sócio Fundadores

Joabes Costa.
Solteiro, Apontador, Brasileiro.
Portador da R.G.N - 189.797-SSP/RR - e no CIC Nº 237.287.103.00.
Residente: Rua - Waldemar Coelho Aguiar - Bairro - União - Boa Vista - RR.

Assinatura do Sócio Fundador.

x

Vicente Alves Matos
Presidente: Vicente A. Matos

2º TABELIONATO DE BOA VISTA - RR
Nº 444 Pág. —
Reg. no Livro nº B-02
Boa Vista, 24 de setembro de 07
O OFICIAL

2º TABELIONATO DE BOA VISTA - RR
Nº 3789 Pág. —
Protocolo nº a-4
Apres. em 24 de novembro de 07
O OFICIAL

ATA DE POSSE DA DIRETORIA DO CENTRO - EDUCACIONAL INFANTIL VOLUNTARIO PRINCIPE E... CANTADO: AOS 10 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 200... NESTA DATA DAR-SE POSSE AO SENHOR VICENTE - ALVES MATOS, REPRESENTANDO TODOS OS DIRETORES DESTE CENTRO, AO MESMO TEMPO EM QUE SE FORMA MAIS UMA TURMA DO PRE-ESCOLAR, DO - TERCEIRO PERIODO, PARA JUNTOS NOS CONGRATULAR-MOS MAIS E MAIS, NESTA CAMINHADA, JUNTO AO NOSSO SENHOR JESUS CRISTO, AOS MEUS DEZ ANOS DE CAMINHADA ARDUA EM PROL DAS CRIANÇAS E DOS PAIS QUE AQUI SE ENCONTRA COM SUAS AUTORIDADES PRESENTE ASSINAM O LIVRO DE ATA CONFIRMANDO NOS TRABALHO SERIO E NESSE MESMO MOMENTO O SENHOR PRESIDENTE AMIGAVELMENTE DA SUA SECRETARIO O SENHOR JOAO COSTA SECRETARIO DA FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES GERAIS DO ESTADO DE RORAIMA EMPOSSANDO O PRESIDENTE E CONFIRMANDO A DIRETORIA DO CENTRO COMO TAMBEM AS AUTORIDADES DANDO QUE AS CRIANÇAS HOJE FORMADAS SÃO POR TODOS RECONHECIDOS. O SENHOR PRESIDENTE DECLARA AS POSSE EMPOSSADO O SENHOR PRESIDENTE CONVIDANDO A TODOS OS MORADORES E PAIS DE ALUNOS E OS PRESENTES EU JOAO COSTA SECRETARIO E ASSINAM COMIGO TODOS OS PRESENTES.

Zenilda

ZENILDA JUSTINO DA SILVA
PRESIDENTE DA FEDERAÇÃO DAS
ASSOCIAÇÕES GERAIS DO ESTADO DE RORAIMA

SECRETARIO DOS TRABALHOS
JOABE COSTA SECRETARIO DA "FAÇER"
Francisco [illegible] Pinheiro
Domingas dos Espirito Santo Gama
Tarciana Gama da Silva
TIAGO GAMA DA SILVA
Denildo de Souza Vieira
Ercilia Joaquim Pinto
Vladia Livia Batista Gomes
Maria Daise Viana Moreno
Raimunda Tores
Maria Cecilia Leite
Dilenir Santiago mata
KATIUSCIA BELMONT PADILHA
Nelina Paulino Tomaz
Marta Tomaz
Julia Tomaz
Juliana Paulino
Francisco Sousa da Conceição
Venus Stanislaus
Fred Leite Pereira
Emilia Leite
Catarina C. [illegible]
Adriana Brandão do Vale
Leudiana de Sousa maura
Irmã de Souza Alexandre
Maria Augusta de S. Alexandre
Maria do Socorro [illegible]
[illegible]
[illegible]

Sirete Vilaça do Nascimento.
Gidião Costa
Dorivan Alves dos Santos
ANTONIO BOTELHO SILVA
Lucilene Gomes Silva.
Maria da Silva
Adailto santos souza
Rosemare Andrade Franco.
Trislene marais de sousa
Sara da costa
Trisnalda m. sousa
Lucileide Torres de Oliveira
Celismar lima dos Reis
Rejane Lourenço da Luz
Jadis Sampaio
Neuzilene Alves Silva
[illegible]
maria Angelita F=nunes
Cleonice Barbosa da Silva
Felix Marin da Silva
[illegible]
Fausto Belmont Padilha
Maria Aparecida Lopes de Oliveira
Luiz Alberto Alves matos
Maria Lenzinete Lima
Maria da Paz
Caldilene Lima dos Santos
[illegible]
[illegible] Lima
[illegible]



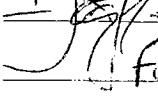



Rivaniede Simão da Silva
Antielson dos Santos Mendonça
Antonio Leitão de Sousa
Maria Eliete Cavalcante dos Santos
Samuel de Jesus Monteiro
Gesuina Costa e Silva
Maykelle Araújo
Debora da Silva
José de Arimateia do N. Lucena
Leonice da Silva Matos
Miguel [illegible] Silva
Fanderson Pantas Gouveia
Antonio Pantas
[illegible]
[illegible]
[illegible]
Gilberto Pereira de Andrade
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
Alicia Macedo
[illegible]
Cristiano Inácio de Lima
Marlene Lima Braga
Maiana Keite Marçal de Carvalho
Cristiano de Aguiar Costa
Valdemiro de Macedo Braga - 2º SARGENTO [illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible] CC DOS BOTELHO

SECRETARIO DOS TRABALHOS
JOABE LOSTAS SECRETARIO DA "FAGER"
Francisco Bruno Pinheiro
Domingas do Espirito Santo Sousa
Tarciana Gama da Silva
TIAGO GAMA DA SILVA
Denildo de Souza Vieira
Ercilia Joaquim Pinto
Vladia Livia Batista Gomes
Maria Daise Viana Moreno
Raimunda Teres
Maria Cecilia Leite
Dilenis Santiago Mata
KATIUSCIA BELMONT PADILHA
Nelina Paulina Tomaz
Marta Tomaz
Julia Tomaz
[illegible]
Francisca Sousa [illegible]
Venus Stanislaus
[illegible]

Pirete Vilaça do Nascimento
Gidião Costa
Darivan Alves dos Santos
ANTONIO BOTELHO SILVA
Lucilene Gomes Silva
Maria da Silva
[illegible] Santos Souza
Rosmare Andrade Franco
Irisleine Marais de Sousa
Sara da Costa
Irismalda M. Sousa
Lucilede Torres de Oliveira
Celismar Lima dos Reis
Rejane Lourenço da Luz
Jadis Sampaio
Nuzilene Alves Silva
[illegible]
Maria Aparecida F. [illegible]
Veronica Barbosa da Silva
Felix Maria da Silva
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]

Adamiede Simão da Silva
Antilcondas Santos Mendonça
Antonio Leitão de Sousa
Maria Elete Cavalcante dos Santos
Samuel de Jesus Monteiro
Gesuina Costa e Silva
Jeaykelle Araújo
Débora da Silva
José de Arimatéia da Mª Luciana
Eleonice da Silva Flores
Miguel [illegible]
Fanderson Paulo Gouveia
Angela Lejanto
[illegible]
[illegible]
[illegible]
Antonio Pereira de Andrade

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
À Comissão de Justiça e Redação
Final para emitir parecer.
Em 12 / 11 / 2007.
Presidente

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER DO RELATOR

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 69, inciso III, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, passamos a emitir o Parecer desta Comissão Permanente, sobre o Projeto de Lei Nº 054, de 22 de Outubro 2007, de autoria do Vereador Natanael Alves do Nascimento, o qual "DECLARA DE ULTILIDADE PÚBLICA, O CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL VOLUNTÁRIO PRÍNCIPE ENCANTADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ".

O presente Projeto de Lei visa, que seja declarado de Utilidade Pública o CENTRO DE EDUCACIONAL INFANTIL VOLUNTÁRIO PRÍNCIPE ENCANTADO.

Assim sendo, manifestamo-nos de modo favorável a sua aprovação, tendo em vista que é da competência do Município legislar sobre a presente matéria e o reveste-se de legalidade, estando amparada pelo disposto no art. 1º, da Lei nº 039/1976 que trata dos requisitos ao qual necessitam preencher para serem assim decretadas, e são eles:

> ***Art. 1º – As Sociedades Civis, as Associações e as Fundações constituídas no município com o fim exclusivo de servir desinteressadamente à coletividade podem se declaradas de utilidade pública aprovados os seguintes requisitos:***
>
> ***I – que adquiriram personalidade jurídica;***
>
> ***II – que estão em efetivo funcionamento e servem desinteressadamente à coletividade;***
>
> ***III – que os cargos de sua diretoria não sejam remunerados;***
>
> ***IV – que tenha mais de 3 anos de atividade ininterruptamente.***

Combinado ainda com o art. 30, inciso I, da Constituição Federal, bem como o disposto no art. 15, inciso I,da Lei Orgânica do Município de Boa Vista.

É o Parecer, s.m.j

Francisca Pleneilda Pereira Gouveia
Relatora

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, adota e recomenda o Parecer da senhora Relatora, Vereadora Francisca Pleneilda Pereira Gouveia, sobre o Projeto de Lei Nº 054, de 22 de Outubro 2007, de autoria do Vereador Natanael Alves do Nascimento, o qual **"DECLARA DE ULTILIDADE PÚBLICA, O CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL VOLUNTÁRIO PRÍNCIPE ENCANTADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ".**

SALA DE COMISSÕES, CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, 20 DE NOVEMBRO DE 2007.

SEBASTIÃO CORRÊA LIRA NETO
PRESIDENTE

FRANCISCA PLENEILDA PEREIRA GOUVEIA
SECRETÁRIA

ALFONSO RODRIGUES DO VALE
MEMBRO

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

ATA

AO VÍGESSIMO DIA DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E SETE, ÀS ONZE HORAS, EM DEPENDÊNCIA DESTA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, REUNIU-SE A COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, SOB A PRESIDÊNCIA DO VEREADOR SEBASTIÃO CORRÊA LIRA NETO, SECRETÁRIA FRANCISCA PLENEILDA PEREIRA GOUVEIA E ALFONSO RODRIGUES DO VALE COMO MEMBRO, PARA APRECIAREM O PARECER APRESENTADO PELO RELATOR DA MATÉRIA, DADO SOBRE PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO DE LEI Nº 054, DE 22 DE OUTUBRO DE 2007, DE AUTORIA DO VERADOR NATANAEL ALVES DO NASCIMENTO, O QUAL "**DECLARA DE ULTILIDADE PÚBLICA, O CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL VOLUNTÁRIO PRÍNCIPE ENCANTADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS** ". ABERTO OS TRABALHOS, O SENHOR PRESIDENTE DETERMINOU A SENHORA SECRETÁRIA QUE FIZESSE A LEITURA DO PARECER DA RELATORIA, EM SEGUIDA COLOCOU EM VOTAÇÃO A MATÉRIA, TENDO RECEBIDO PARECER **FAVORÁVEL.** NADA MAIS A TRATAR, O SENHOR PRESIDENTE DEU POR ENCERRADA A REUNIÃO. E DO QUE PARA CONSTAR, FOI LAVRADA A PRESENTE ATA, QUE DEPOIS DE LIDA E ACHADA CONFORME, VAI POR TODOS ASSINADA.

SALA DE COMISSÕES, CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, 20 DE NOVEMBRO DE 2007.

SEBASTIÃO CORRÊA LIRA NETO
PRESIDENTE

FRANCISCA PLENEILDA PEREIRA GOUVEIA
SECRETÁRIA

ALFONSO RODRIGUES DO VALE
MEMBRO

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
À Comissão de Finanças e Orçamentos para emitir parecer.
Em 12 / 11 / 2007.
Presidente

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER DO RELATOR

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 69, inciso III, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, passamos a emitir o Parecer desta Comissão Permanente, sobre o Projeto de Lei Nº 054, de 22 de Outubro 2007, de autoria do Vereador Natanael Alves do Nascimento, o qual "DECLARA DE ULTILIDADE PÚBLICA, O CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL VOLUNTÁRIO PRÍNCIPE ENCANTADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ".

Assim sendo, manifestamo-nos de modo favorável a sua aprovação, tendo em vista que o mesmo é legal e constitucional, conforme dispõe o art. 30, inciso I,da Constituição Federal, combinado com o art. 15, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Boa Vista, estando amparada pelo disposto no art. 1º, da Lei nº 039/1976.

É o Parecer, s.m.j

Telmário Mota de Oliveira
Relator

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, adota e recomenda o Parecer da senhor Relator, Vereador Telmário Mota de Oliveira, sobre o Projeto de Lei Nº 054, de 22 de Outubro 2007, de autoria do Vereador Natanael Alves do Nascimento, o qual "DECLARA DE ULTILIDADE PÚBLICA, O CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL VOLUNTÁRIO PRÍNCIPE ENCANTADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ".

SALA DE COMISSÕES, CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, 21 DE NOVEMBRO DE 2007.

GEORGE DA SILVA MELO
PRESIDENTE

TELMÁRIO MOTA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO

PAULO MIGUEL MARCHIORO
MEMBRO

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

ATA

AO VIGÉSSIMO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E SETE, ÀS ONZE HORAS, EM DEPENDÊNCIA DESTA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, REUNIU-SE A COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO , SOB A PRESIDÊNCIA DO VEREADOR GEORGE DA SILVA MELO, SECRETÁRIO TELMÁRIO MOTA DE OLIVEIRA E PAULO MIGUEL MARCHIORO COMO MEMBRO, PARA APRECIAREM O PARECER APRESENTADO PELO RELATOR DA MATÉRIA, DADO SOBRE **PROJETO DE LEI Nº 054** DE 22 DE OUTUBRO DE 2007, DE AUTORIA DO VEREADOR NATANAEL ALVES DO NASCIMENTO, O QUAL "DECLARA DE ULTILIDADE PÚBLICA, O CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL VOLUNTÁRIO PRÍNCIPE ENCANTADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ". ABERTO OS TRABALHOS, O SENHOR PRESIDENTE DETERMINOU AO SENHOR SECRETÁRIO QUE FIZESSE A LEITURA DO PARECER DA RELATORIA, EM SEGUIDA COLOCOU EM VOTAÇÃO A MATÉRIA, TENDO RECEBIDO PARECER **FAVORÁVEL.** NADA MAIS A TRATAR, O SENHOR PRESIDENTE DEU POR ENCERRADA A REUNIÃO. E DO QUE PARA CONSTAR, FOI LAVRADA A PRESENTE ATA, QUE DEPOIS DE LIDA E ACHADA CONFORME, VAI POR TODOS ASSINADA.

SALA DE COMISSÕES, CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, 21 DE NOVEMBRO DE 2007.

GEORGE DA SILVA MELO
PRESIDENTE

TELMÁRIO MOTA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO

PAULO MIGUEL MARCHIORO
MEMBRO

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
Comissão de Educação, Saúde e
Assistência Social para emitir parecer
Em ____/____/____
Presidente

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PARECER DO RELATOR

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 69, inciso III, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, passamos a emitir o Parecer desta Comissão Permanente, sobre o Projeto de Lei Nº 054, de 22 de Outubro 2007, de autoria do Vereador Natanael Alves do Nascimento, o qual "DECLARA DE ULTILIDADE PÚBLICA, O CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL VOLUNTÁRIO PRÍNCIPE ENCANTADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ".

Assim sendo, manifestamo-nos de modo favorável a sua aprovação, por entermos que o mesmo se faz necessário e é de interesse de todos.

É o Parecer, s.m.j

Francisca Pleneida Pereira Gouveia
Relatora

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Educação, Cultura, Saúde e Assistência Social, adota e recomenda o Parecer da senhora Relatora, Vereadora Francisca Pleneida Pereira Gouveia, sobre o Projeto de Lei Nº 054, de 22 de Outubro 2007, de autoria do Vereador Natanael Alves do Nascimento, o qual "DECLARA DE ULTILIDADE PÚBLICA, O CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL VOLUNTÁRIO PRÍNCIPE ENCANTADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ".

SALA DE COMISSÕES, CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, 21 DE NOVEMBRO DE 2007.

TELMÁRIO MOTA DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

FRANCISCA PLENEILDA PEREIRA GOUVEIA
SECRETÁRIA

MASAMY EDA
MEMBRO

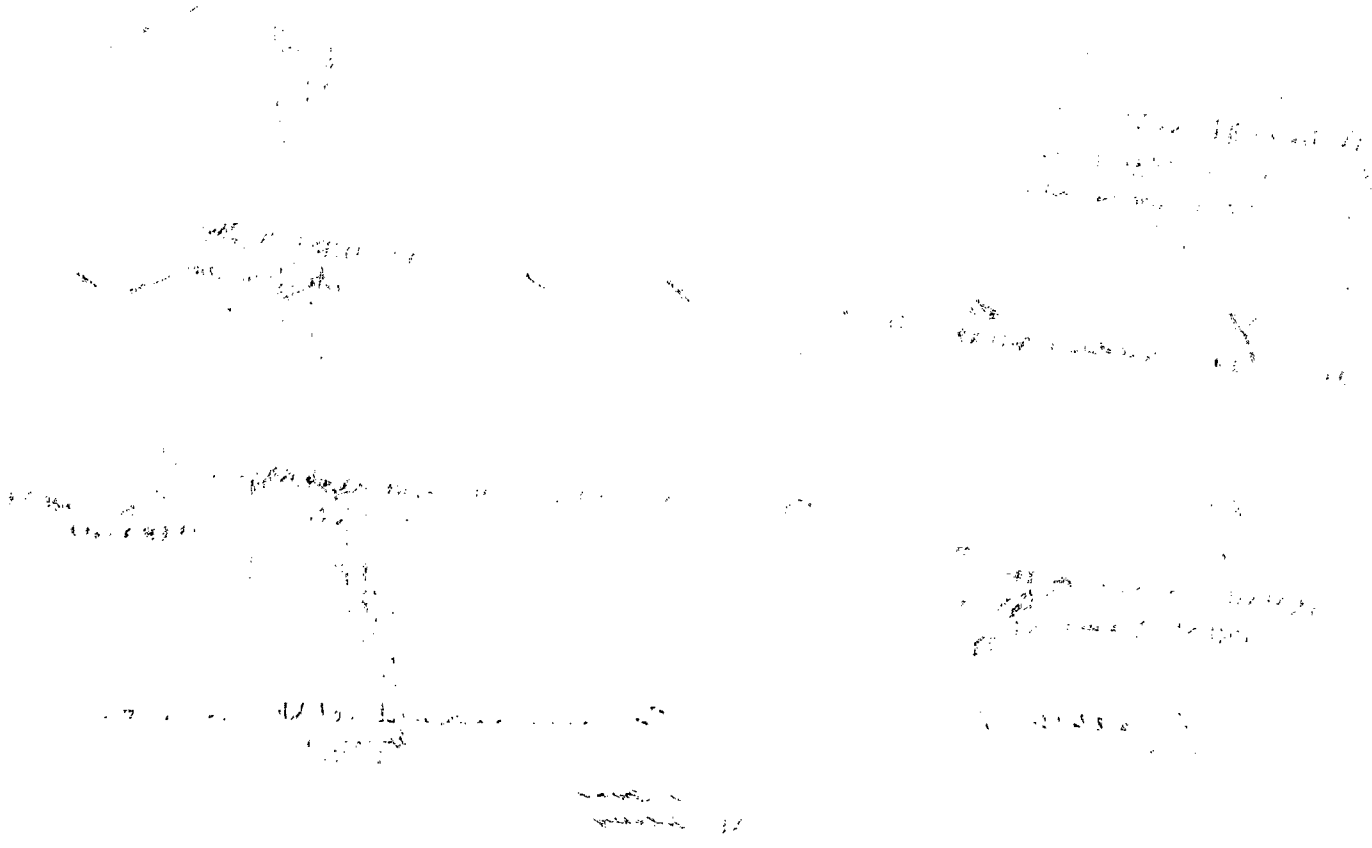

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

ATA

AO VIGÉSIMO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E SETE, ÀS ONZE HORAS, EM DEPENDÊNCIA DESTA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, REUNIU-SE A COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL , SOB A PRESIDÊNCIA DO VEREADOR TELMÁRIO MOTA DE OLIVEIRA , SECRETÁRIA FRANCISCA PLENEILDA PEREIRA GOUVEIA E MASAMY EDA COMO MEMBRO, PARA APRECIAREM O PARECER APRESENTADO PELO RELATOR DA MATÉRIA, DADO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 054 DE 22 DE OUTUBRO DE 2007, DE AUTORIA DO VEREADOR NATANAEL ALVES DO NASCIMENTO, O QUAL "DECLARA DE ULTILIDADE PÚBLICA, O CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL VOLUNTÁRIO PRÍNCIPE ENCANTADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ".. ABERTO OS TRABALHOS, O SENHOR PRESIDENTE DETERMINOU AO SENHOR SECRETÁRIO QUE FIZESSE A LEITURA DO PARECER DA RELATORIA, EM SEGUIDA COLOCOU EM VOTAÇÃO A MATÉRIA, TENDO RECEBIDO PARECER **FAVORÁVEL.** NADA MAIS A TRATAR, O SENHOR PRESIDENTE DEU POR ENCERRADA A REUNIÃO. E DO QUE PARA CONSTAR, FOI LAVRADA A PRESENTE ATA, QUE DEPOIS DE LIDA E ACHADA CONFORME, VAI POR TODOS ASSINADA.

SALA DE COMISSÕES, CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, 21 DE NOVEMBRO DE 2007.

TELMÁRIO MOTA DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

FRANCISCA PLENEILDA PEREIRA GOUVEIA
SECRETÁRIA

MASAMY EDA
MEMBRO

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
BOA VISTA – RORAIMA

VOTAÇÃO NOMINAL

34ª Sessão ORDINÁRIA de 28 de novembro de 2007

Matéria PROJETO DE LEI Nº 54/2007
Título: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA

Inicio: 28/11/2007 – 09:55:00
Fim: 28/11/2007 – 11:56:39

Nome do Parlamentar	Nome do Substituto	Partido	Voto
ALFONSO RODRIGUES DO VALE		PR	S
BRAZ ASSIS BEHNCK		PPS	S
FRANCISCA PLENEILDA PEREIRA GOUVEIA		PRP	S
GEORGE DA SILVA MELO		PSDC	S
IRACEMA ARALDI		PSB	S
MARCELO VIEIRA DE CARVALHO		PV	-
MASAMY EDA		PMDB	S
NATANAEL ALVES DO NASCIMENTO		PSL	S
OSMAR FRANCISCO SAMPAIO DA SILVA		PMDB	
PAULO MIGUEL MARCHIORO		PSDB	
ROGÉRIO MATOS MOREIRA TRAJANO		PSB	S
SEBASTIÃO CORRÊA LIRA NETO		PR	S
TELMARIO MOTA DE OLIVEIRA		PDT	S

Marcelo Vieira de Carvalho
Presidente

Primeiro Secretário

Segundo Secretário

Votos Sim	**10**
Votos Não	00
Abstenções	00
Total	**10**

APROVADO

Operador: RICARDO

28 de novembro de 2007

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
BOA VISTA – RORAIMA

VOTAÇÃO NOMINAL

35ª Sessão ORDINÁRIA de 04 de dezembro de 2007

Matéria: PROJETO DE LEI Nº 054/2007
Título: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA

Inicio: 04/12/2007 – 12:31:29
Fim: 04/12/2007 –12:32:50

Nome do Parlamentar	Nome do Substituto	Partido	Voto
ALFONSO RODRIGUES DO VALE		PR	S
BRAZ ASSIS BEHNCK		PPS	S
FRANCISCA PLENEILDA PEREIRA GOUVEIA		PRP	S
GEORGE DA SILVA MELO		PSDC	S
IRACEMA ARALDI		PSB	S
MARCELO VIEIRA DE CARVALHO		PV	-
MASAMY EDA		PMDB	S
NATANAEL ALVES DO NASCIMENTO		PSL	S
OSMAR FRANCISCO SAMPAIO DA SILVA		PMDB	S
PAULO MIGUEL MARCHIORO		PSDB	S
ROGÉRIO MATOS MOREIRA TRAJANO		PSB	S
SEBASTIÃO CORRÊA LIRA NETO		PR	S
TELMARIO MOTA DE OLIVEIRA		PDT	

Primeiro Secretário

Marcelo Vieira de Carvalho
Presidente

Segundo Secretário

Votos Sim	**12**
Votos Não	00
Abstenções	00
Total	**12**

APROVADO

Operador: RICARDO

04 de dezembro de 2007

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

PROJETO DE LEI Nº **054,** DE 22 DE OUTUBRO DE 2007.
AUTOR: VEREADOR NATANAEL NASCIMENTO

REDAÇÃO FINAL

FICA DECLARADO DE UTILIDADE PÚBLICA O CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL VOLUNTÁRIO PRÍNCIPE ENCANTADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Boa Vista aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º. Fica declarada de Utilidade Pública o Centro Educacional Infantil Voluntário Príncipe Encantado, com sede social à Rua Raimundo Alves de Souza, 745 – Bairro Senador Hélio Campos, nesta cidade de Boa Vista-RR.

Art. 2º. O Centro Educacional referido no Art. 1º desta Lei, é regido pelo Código Civil, pelas demais disposições legais e aplicáveis e Art. 213 da Constituição Federal, e está Registrado no Tabelionato do 2º Oficio – Boa Vista – Roraima – sob o nº 00000444- Protocolo nº 00003789 – Livro nº B-02.

Art. 3º. O Centro Educacional Voluntário Príncipe Encantado, registrado com o CNPJ nº 07.990,076/0001-50, tem como finalidades: prestar assistência social à comunidade carente no que refere-se a educação e aos seus associados, na obra comum do desenvolvimento sócio-educativo, cultural, desportivo e dançante, entre outros. realizar cursos profissionalizantes, seminários, encontros, conferências, palestras, debates e exposições sobre assuntos teatrais, técnicos e outros de interesse geral da classe, participando de realização dessa natureza promovida por outras entidades e confederações e organizações nacionais e internacionais.

Art. 4º. Ficam assegurados ao Centro Educacional Voluntário Príncipe Encantado, todos os direitos, deveres e vantagens constantes da legislação vigente.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Estácio Pereira de Mello, Boa Vista-RR, 05 de Dezembro de 2007.

MARCELO VIEIRA DE CARVALHO
Presidente

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
Departamento de Apoio Legislativo

Ofício N° 194/2007 - DAL

Boa Vista – RR, 11 de Dezembro de 2007.

Senhor Prefeito,

Ao Cumprimentar Vossa Excelência, encaminhamos em anexo disquete contendo **cópia das Redações Finais dos Projetos de Leis nºs 037 e 040/2007,** de autoria do Poder Executivo e 048, 052, 053 e 054/2007, de autoria dos Vereadores Sebastião Correa Lira Neto, Marcelo Vieira de Carvalho, Telmário Mota e Natanael Nascimento, aprovadas nas Sessões Ordinárias dos dias 04 e 05 de Dezembro do corrente ano, para as devidas providências.

Na oportunidade, apresentamos nossos protestos de estima e elevada consideração.

Marcelo Vieira de Carvalho
Presidente

RECEBIDO
Em 07/12/07
Hora 8:30
Protocolo SEMARH

Exmo Senhor
IRADILSON SAMPAIO DE SOUZA
Prefeito Municipal de Boa Vista
Palácio 9 de Julho - N/C

LEI Nº 1004, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2007.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL VOLUNTÁRIO PRÍNCIPE ENCANTADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Boa Vista aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º. Fica declarada de Utilidade Pública o Centro Educacional Infantil Voluntário Príncipe Encantado, com sede social à Rua Raimundo Alves de Souza, 745 – Bairro Senador Hélio Campos, nesta cidade de Boa Vista-RR.

Art. 2º. O Centro Educacional referido no Art. 1º desta Lei, é regido pelo Código Civil, pelas demais disposições legais e aplicáveis e Art. 213 da Constituição Federal, e está Registrado no Tabelionato do 2º Oficio – Boa Vista – Roraima – sob o nº 00000444- Protocolo nº 00003789 – Livro nº B-02.

Art. 3º. O Centro Educacional Voluntário Príncipe Encantado, registrado com o CNPJ nº 07.990.076/0001-50, tem como finalidades: prestar assistência social à comunidade carente no que refere-se a educação e aos seus associados, na obra comum do desenvolvimento sócio-educativo, cultural, desportivo e dançante, entre outros. realizar cursos profissionalizantes, seminários, encontros, conferências, palestras, debates e exposições sobre assuntos teatrais, técnicos e outros de interesse geral da classe, participando de realização dessa natureza promovida por outras entidades e confederações e organizações nacionais e internacionais.

Art. 4º. Ficam assegurados ao Centro Educacional Voluntário Príncipe Encantado, todos os direitos, deveres e vantagens constantes da legislação vigente.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista/RR, em 18 de Dezembro de 2007.

IRADILSON SAMPAIO DE SOUZA
Prefeito de Boa Vista

Ano XIII

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA

nº 2117

quarta-feira
26 de dezembro
de 2007

Criado pelo decreto nº 2171, de 12 de abril de 1993.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 999, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2007.

ACRESCENTA O INCISO XIII AO ART. 2º E ALTERA O ART. 3º, DA LEI Nº 946, DE 25 DE MAIO DE 2007, QUE CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB.

O Prefeito de Boa Vista/RR, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º. Acrescenta o inciso XIII ao art. 2º, da Lei nº 946, de 25 de maio de 2007, passando a vigorar com a redação seguinte:

"XIII. Acompanha a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos, e, ainda receber e analisar as prestações de contas referentes a esses programas, formulando pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e encaminhando-o ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FUNDEB."

Art. 2º. Altera o caput e o inciso VII, do art. 3º da Lei nº 946, de 25 de maio de 2007, passando a vigorar com a redação seguinte:

Art. 3º. O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB será constituído por 11 (onze) membros, obedecendo a seguinte composição."

"VII. 1 (um) membro do Conselho Municipal de Educação."

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Boa Vista-RR, 18 de Dezembro de 2007.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1000, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2007.

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, EM CUMPRIMENTO À LEI FEDERAL Nº 11350, DE 05 DE OUTUBRO DE 2006, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Boa Vista/RR, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Boa Vista aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar Agentes Comunitários de Saúde, os quais serão regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, destinados exclusivamente para atender ao Programa Saúde da Família, no âmbito do Sistema Municipal de Saúde.

Art. 2º. A contratação dos Agentes Comunitários de Saúde no Município de Boa Vista, será precedida, obrigatoriamente, de processo seletivo público de provas, conforme sua natureza, complexidade e requisitos próprios para a referida contratação, mediante publicação de edital no Diário Oficial do Município respeitada a ordem de classificação dos aprovados após sua publicação.

Parágrafo Único. Após a aprovação prévia em Processo Seletivo Público será feita a contratação dos Agentes Comunitários de Saúde, nos termos dos dispositivos da CLT.

Art. 3º. O contrato firmado com os Agentes Comunitários será rescindido nas seguintes condições:

I. prática de falta grave, dentre as enumeradas no art. 482 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT -, apurado em procedimento administrativo;
II. acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;
III. necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa, nos termos do art. 169 da Constituição Federal;
IV. insuficiência de desempenho, apurada mediante avaliações feitas semestralmente, por comissão permanente designada pelo Prefeito, através de processo administrativo, permitida a ampla defesa e o contraditório, respeitados os prazos previstos na legislação municipal;
V. extinção dos programas federais e estaduais implementados mediante convênio ou ajustes similares, que originaram as respectivas contratações.

Parágrafo Único. A contratação prevista nesta Lei, não gerará estabilidade para os Agentes Comunitários de Saúde.

Art. 4º. Ficam convalidadas as contratações provenientes dos processos seletivos realizados nos exercícios de 2001 e 2005, firmadas com os Agentes Comunitários de Saúde, nos termos da Emenda Constitucional nº. 51, de 14-02-2006 e da Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro de 2006.

Art. 5º. Fica vedado o desvio de função e de suas finalidades específicas, pelo Agente Comunitário de Saúde, submetido às sanções previstas nesta Lei e na Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

Parágrafo Único. O dirigente ou autoridade pública que der causa ao desvio de função e finalidades do Agente Comunitário de Saúde, responderá por seus atos mediante processo disciplinar, na forma da legislação municipal.

Art. 6º. É vedada a contratação para Agente Comunitário de Saúde, nos seguintes casos:

I. aos ocupantes de cargos públicos em comissão ou função de confiança;

II. aos servidores públicos e os contratados para outra finalidade;

III. e quaisquer outras atividades que não se enquadrem na contratação, prevista na presente Lei.

Art. 7º. O valor do salário mensal a ser pago aos Agentes Comunitários de Saúde consta do ANEXO I, parte integrante desta Lei será repassado ao Município de Boa Vista pelo Ministério da Saúde, conforme a Portaria GM/MS nº. 1.761, de 24 de julho de 2007 e deverá ser complementado pelo Município de Boa Vista, e qualquer alteração que vier a ocorrer será publicada através de decreto no Diário Oficial do Município de Boa Vista.

Parágrafo Único. Os contratados para Agentes Comunitários de Saúde, não terão direito a reajuste salarial, quando ocorrer a concessão de reajuste aos servidores municipais da administração direta e indireta do Município de Boa Vista, vez que os recursos destinados a essa contratação, são provenientes do Programa do Governo Federal.

Art. 8º. O Agente Comunitário de Saúde comporá as equipes multiprofissionais do Programa Saúde da Família, nas áreas adstritas conforme dispõe o Sistema de Saúde Municipal.

Art. 9º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista/RR, 18 de Dezembro de 2007.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

ANEXO I

Cargo	Carga Horária		Regime	Fonte	Salário Mínimo Mensal	Requisitos Básicos
Agente Comunitário de Saúde	40 hs. Semanais	8 hs. Diárias	CLT	Ministério da Saúde	R$ 380,00 (salário) R$ 152,00 (Complemento	Idade mínima de 18 anos; Ensino fundamental completo; Residir na área da comunidade em que atuar;
				Município de Boa Vista	R$ 50,00 (Complemento Aux.Alim.)	
				Total	R$ 582,00	

Gabinete do Prefeito de Boa Vista/RR, em 18 de Dezembro de 2007.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1001, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2007.

DENOMINA A AVENIDA COMETA, NO BAIRRO CIDADE SATÉLITE, PARA AVENIDA TERESA MACIEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Boa Vista aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º. A Avenida Cometa, no bairro Cidade Satélite, passa a ter nova denominação: AVENIDA TERESA MACIEL.

Art. 2º. A Prefeitura tomará as devidas providências para a nova instalação, no prazo de 90 dias, de placas indicativas com a nova denominação da Avenida, de acordo com a Lei.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista/RR, 18 de dezembro de 2007.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1002, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2007.

DENOMINA A RUA R-08, NO BAIRRO CIDADE SATÉLITE, PARA RUA IZIDIO LIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Boa Vista aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

PODER EXECUTIVO

Prefeito
Iradilson Sampaio de Souza

Chefia de Gabinete do Prefeito
Clóvis Melo de Araújo
Procuradoria Geral do Município
Silvana Borghi Gandur Pigari
Controladoria Geral do Município
Ana Lúcia da Silva Ziegler
Assessoria de Comunicação Social
Ivo José Wanderley Gallindo Filho

SECRETARIAS MUNICIPAIS

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Emerson Alves de Araujo
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Stela Aparecida Damas da Silveira
Secretario Municipal da Saúde
Namis Levino da Silva Filho
Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo
Nélio Afonso Borges
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho
Maria de Lourdes Pinheiro
Secretaria Municipal de Planejamento
Getúlio Alberto de Souza Cruz
Secretaria Municipal de Finanças
Vivaldo Barbosa de Araújo Filho
Secretaria Municipal de Gestão Ambiental e Assuntos Indígenas
Luciana Surita da Motta Macedo
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrícola
Airton Antônio Soligo
Secretaria Municipal de Gestão Participativa e Cidadania
Iraci Oliveira da Cunha
Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito
Antônio de Matos Neto
Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional -EMHUR
Luiz Fernando Teixeira Migliorin
Fundação de Educação, Turismo, Esportes e Cultura de Boa Vista - FETEC
Osmar Marques da Silva Júnior

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA
Editado pelo Departamento do Diário Oficial do Município - GPDO/SMAG
ADMINISTRAÇÃO E REDAÇÃO
Palácio 9 de Julho - Rua General Penha Brasil, Nº 1011 - São Francisco - Boa Vista - Roraima
Telefone: (95) 3621-1741 - Telefax (95) 3623 - 2611
Nazareno Soares das Neves - Diagramador
Geny Jane M. Santana - Diretora do Diário Oficial do Município

Art. 1º. A Rua R-08, no bairro Cidade Satélite, passa a ter nova denominação: RUA IZIDIO LIRA.

Art. 2º. A Prefeitura tomará as devidas providências para a nova instalação, no prazo de 90 dias, de placas indicativas com a denominação da Rua, de acordo com a Lei.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista/RR, 18 de Dezembro de 2007.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1003, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2007.

ALTERA A DENOMINAÇÃO DA RUA PARICARANA, NO BAIRRO CAÇARI, PARA RUA ADALBERTO BEZERRA DE MENEZES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso de suas atri ões legais, faz saber que a Câmara Municipal de Boa Vista aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º. A Rua Paricarana, no bairro Caçari, passa a ter nova denominação: RUA ADALBERTO BEZERRA DE MENEZES.

Art. 2º. A Prefeitura tomará as devidas providências para a nova instalação, no prazo de 90 dias, de placas indicativas com a nova denominação da Rua, de acordo com a Lei.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista/RR, em 18 de Dezembro de 2007.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1004, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2007.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL VOLUNTÁRIO PRÍNCIPE ENCANTADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Boa Vista aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º. Fica declarada de Utilidade Pública o Centro Educacional Infantil Voluntário Príncipe Encantado, com sede social à Rua Raimundo Alves de Souza, 745 - Bairro Senador Hélio Campos, nesta cidade de Boa Vista-RR.

Art. 2º. O Centro Educacional referido no Art. 1º desta Lei, é regido pelo Código Civil, pelas demais disposições legais e aplicáveis e Art. 213 da Constituição Federal, e está Registrado no Tabelionato do 2º Oficio - Boa Vista - Roraima - sob o nº 00000444- Protocolo nº 00003789 - Livro nº B-02.

Art. 3º. O Centro Educacional Voluntário Príncipe Encantado, registrado com o CNPJ nº 07.990.076/0001-50, tem como finalidades: prestar assistência social à comunidade carente no que refere-se a educação e aos seus associados, na obra comum do desenvolvimento sócio-educativo, cultural, desportivo e dançante, entre outros. realizar cursos profissionalizantes, seminários, encontros, conferências, palestras, debates e exposições sobre assuntos teatrais, técnicos e outros de interesse geral da classe, participando de realização dessa natureza promovida por outras entidades e confederações e organizações nacionais e internacionais.

Art. 4º. Ficam assegurados ao Centro Educacional Voluntário Príncipe Encantado, todos os direitos, deveres e vantagens constantes da legislação vigente.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista/RR, em 18 de Dezembro de 2007.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 226/E, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2007.

"CONVOCA A 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE JUVENTUDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art.75, inciso I, alínea "o", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica convocada a 1ª Conferência Municipal de Políticas Públicas de Juventude de Boa Vista, a realizar-se nos dias 20, 21 e 22 de Fevereiro de 2008, sob a coordenação da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista - FETEC.

Art. 2º - A 1ª Conferência Municipal de Políticas Públicas de Juventude de Boa Vista desenvolverá em seus trabalhos os seguintes temas:

I - Juventude: Democracia, Participação e Desenvolvimento Nacional;

II - Parâmetros e Diretrizes da Política Nacional de Juventude; e

III - Desafios e Prioridades para as Políticas Públicas de Juventude.

Art. 3º - A 1ª Conferência Municipal de Políticas Públicas de Juventude tem as seguintes finalidades:

I - Contribuir para a construção e fortalecimento da Política Municipal de Juventude;

II - Fortalecer a relação entre o poder público municipal e a sociedade civil para uma maior efetividade na formulação, execução e controle da Política Municipal de Juventude;

Art. 4º - A Comissão Organizadora Municipal será constituída, com a participação dos diversos segmentos, mediante ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo Único - Caberá à Comissão Organizadora Municipal elaborar o Regimento Interno da Conferência.

Art. 5º - A 1ª Conferência Municipal de Políticas Públicas de Juventude da Cidade de Boa Vista será presidida pelo Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista e, na sua ausência ou impedimento eventual, pelo Assessor Especial de Juventude da FETEC.

Art. 6º - O Regimento disporá sobre a organização e funcionamento da 1ª Conferência Municipal de Políticas Públicas de Juventude e será aprovado por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 7º As despesas com a realização da 1ª Conferência Municipal de Políticas Públicas de Juventude de Boa Vista, correrão às expensas dos recursos orçamentários da Funda-

ção de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista - FETEC.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista - RR, 04 de dezembro de 2007.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1556/P DE 21 DE DEZEMBRO DE 2007.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 62, Inciso X da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992 e o Decreto nº 183/E, de 24 de julho de 2007, publicado no DOM nº 2017, de 26 de julho de 2007, de acordo com o Inciso II, do Art. 11, da Lei Municipal nº 458 de 1º de junho de 1998, combinado com o que dispõe a Lei Municipal nº 774/04, de 16 de Dezembro de 2004,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado interinamente o senhor Alberto Elionai Rodrigues Leitão, para responder pelo Cargo em Comissão de Nível de Direção Superior, Símbolo DS-1, de Secretário Municipal, cumulativamente com o Cargo de Assessor 2, ambos da Secretaria Municipal de Gestão Ambiental e Assuntos Indígenas, no período de 19.12.07 a 11.01.08.

Art. 2º - Este Decreto tem efeito retroativo a 19 de dezembro de 2007, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 21 de Dezembro de 2007.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1557/P DE 21 DE DEZEMBRO DE 2007.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 62, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992 e o Decreto nº 183/E, de 24 de julho de 2007, publicado no DOM nº 2017, de 26 de julho de 2007, de acordo com o Inciso II, do Art. 11, da Lei Municipal nº 458, de 1º de junho de 1998;

D E C R E T A:

Art.1º - Fica nomeado interinamente o senhor Semaias Alexandre Silva, para responder pelo Cargo em Comissão de Nível de Direção Superior, Símbolo DS-1, de Secretário Municipal, cumulativamente com o Cargo de Assessor 4, ambos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no período de 18.12.07 a 02.01.08.

Art. 2º - Este Decreto tem efeito retroativo a 18 de dezembro de 2007, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 21 de Dezembro de 2007.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 165/P - GAB.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso de suas atribuições legais, e o Decreto 183/E, de 24 de julho de 2007, publicado no DOM 2017, de 26 de julho de 2007,

Considerando o gozo de férias do Presidente da Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho dos servidores de Carreira Municipal e considerando ainda o teor do Ofício nº 047/07/GPADSCM.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a senhora Francisca Maria Fontenele Lustosa - Membro - para responder pela Presidência da Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho dos servidores de Carreira Municipal, no período de 02.01.2008 a 31.01.2008.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 21 de Dezembro de 2007.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 166/P - GAB.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 75, Inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992 e o Decreto nº 059/ 02 de março de 2007, publicado no DOM nº 1923, de 08 de março de 2007, combinado com o Art. 85, da Lei Municipal nº 458, de 1º de junho de 1998,

RESOLVE:

Art. 1º - Cessar os efeitos da Portaria nº 061/P-GAB, de 20 de março de 2007, que concedeu a servidora Terezinha Lima Marques Pereira, Assistente Municipal F-03, Especialidade: Agente Administrativo, Matrícula 02109, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, a Licença por motivo de afastamento do cônjuge ou companheiro, pelo prazo de 01 (um) ano, sem ônus para o Município, conforme o Processo nº 1945/2007-SMAG.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 02 de janeiro de 2008, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 21 de Dezembro de 2007.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 246/2007-SMAG

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 060/E, de 02 de março de 2007, publicado no DOM nº 1923, de 08 de março de 2007, combinado com o que dispõe o Art. 164, parágrafo 2º, da Lei Municipal nº 458, de 1º de junho de 1998,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a servidora Rosimar da Costa Bonates, Técnico Municipal H-07, Especialidade: Técnico em Contabilidade, matrícula 01155/PMBV, como defensor dativo da servidora Alessandra da Silva Soares, Auxiliar Municipal A-01, Especialidade: Auxiliar de Serviços Diversos, Matrícula nº 25457/PMBV, afim de que sejam apurados os fatos constantes no Processo nº 743/2007-SMAG.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Boa Vista, 19 de Dezembro de 2007.

Emerson Alves de Araujo
Secretário Municipal da - SMAG

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTES E CULTURA DE BOA VISTA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA/PRESI N.º 0348/2007

O Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista - FETEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora Ailza Maria da Silva Lima, matrícula 03012, detentora do Cargo em Comissão de Assistente I da Comissão Permanente de Licitação desta Fundação, 30 (Trinta) dias de férias, referente ao exercício de 2002, sustadas através da Portaria/PRESI nº 0110/2003 de 29 de maio de 2003, a serem gozadas no período de 17/12/2007 a 15/01/2007.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista - RR, 11 de Dezembro de 2007.

Osmar Marques da Silva Júnior
Presidente da - FETEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTES E CULTURA DE BOA VISTA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA/PRESI N.º 0350/2007

O Presidente em Exercício da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista - FETEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento com ônus da servidora Maria Aparecida de Lacerda, Chefe de Gabinete da Presidência desta Fundação, a cidade de Manaus - AM, no período de 18 a 21 de dezembro de 2007, para participar da ação de programação e divulgação do município de Boa Vista.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista - RR, 17 de Dezembro de 2007.

João Danilo Souto Maior Nogueira
Presidente em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTES E CULTURA DE BOA VISTA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA/PRESI N.º 0351/2007

O Presidente em Exercício da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista - FETEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender por extrema necessidade dos serviços as férias da servidora Lúlia Andréia Oliveira da Silva, matrícula 00068, detentora do Cargo em Comissão de Superintendente de Cultura desta Fundação, referente ao exercício de 2006, as quais seriam desfrutadas no período de 03/12/2007 a 01/01/2008, podendo a mesma usufruí-las em data a ser definida posteriormente.

Art. 2º - Esta portaria tem efeito retroativo a 03 de Dezembro de 2007.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista - RR, 19 de Dezembro de 2007.

João Danilo Souto Maior Nogueira
Presidente em Exercício - FETEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

SMOU/PORTARIA Nº 042/2007

O Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1. Designar o Servidor: Humberto Coelho César, Superintendente de Transporte Interno desta Secretaria, para fiscalizar o fornecimento de combustível líquido de petróleo tipo gasolina comum, para atender as necessidades do Projeto de Trabalho Técnico Social do Programa de Urbanização, Regularização e Integração de Assentamentos Precários no município de Boa Vista-RR, conforme Contrato nº. 0808/2007-PGMU, Processo nº 080-PL/2007 - SMOU, sob a responsabilidade da Empresa AUTO POSTO ABEL GALINHA LTDA.

2. Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, 21 de dezembro de 2007.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Anilton Moreira de Menezes
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo
Interino

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº. 046/07/ SMDA/ GAB.

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Agrícola, usando de suas atribuições legais,
Considerando o que preceitua o Art. 76, da Lei Municipal nº. 458, de 1º de junho de 1998;

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender, por extrema necessidade de serviços, o gozo de férias, do servidor Janine Nolêto Almeida de Araújo, Estatutário, matrícula nº.25189, referente ao exercício de 2007, as quais seriam gozadas no período de 07.01.08 a 06.02.08, para gozo em tempo oportuno.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Desenvolvimento Agrícola, 05 de Dezembro de 2007.

Airton Antônio Soligo
Secretário Municipal da - SMDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA
GABINETE DO SECRETÁRIO

SMDA/PORTARIA Nº. 048/07

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Agrícola, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º-Conceder 15 dias de férias, a servidora MARCELA

CRISÓSTOMO DOS SANTOS, Estatutária, matrícula nº. 26495, referente ao exercício de 2007 suspensas através da Portaria de nº 019/07 de 05 de junho de 2007. A serem gozadas no período de 26/12/2007 à 10/01/2008.

Art. 2º-Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Desenvolvimento Agrícola, 21 de Dezembro de 2007.

Airton Antônio Soligo
Secretário Municipal da - SMDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 478/07-SMST

O Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, usando de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Homologar a Nota de Punição emitida pelo Superintendente da Guarda Municipal, no seguinte teor:

Ao GDA/MU 1ª Classe JOSÉ RIBAMAR DE SOUZA MORAIS, conforme parecer final nº 51/2007 da Corregedoria SMST, do processo nº 012/2007/Corregedoria/SMST. Enquadrou-se no nº 17 do artigo 18, atenuante do inciso I do Art. 42, tudo do Decreto nº 168/E de 19 de julho de 2005, que contém o Estatuto e Regulamento interno da Disciplina da Guarda Municipal e dá outras providências. Transgressão MÉDIA, fica suspenso por 03 (três) dias, convertido em multa de 50% por dia de vencimento, de acordo com o Art. 22 do mesmo diploma legal. Permanece no BOM comportamento.

Boa Vista, 17 de Dezembro de 2007

Antônio de Matos Neto
Secretário Municipal da- SMST

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 479/07-SMST

O Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, usando de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a concessão de férias do servidor Guarda Municipal 3ª Classe, DORIVAL NUNES NETO, publicada na Portaria nº 446/07-SMST, de 27 de novembro de 2007, publicada no Diário Oficial do Município nº 2101, de 29 de novembro de 2007, que seriam gozadas no período de 15.12.07 à 14.01.08, a ser gozada em data a ser definida.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito

Boa Vista, 17 de dezembro de 2007

Antônio de Matos Neto
Secretário Municipal da- SMST

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 480/07-SMST

O Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, usando de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Homologar a Nota de Punição emitida pelo Superintendente da Guarda Municipal, no seguinte teor:

Ao GDA/MU 2ª Classe JOÃO EVANGELISTA SOUZA DE OLIVEIRA, por ter em data de 13 de novembro de 2007, faltado ao serviço na Prontidão. No exercício da ampla defesa e contraditório, Inciso LV do Art. 5º CF/88, em suas alegações não se justificou. Enquadrou-se no nº 42 do Art. 18, reincidir a falta do serviço sem justo motivo, combinando com Art. 21 sétima reincidência e atenuante do inciso I do Art. 43, tudo do Decreto nº 168/E de 19 de julho de 2005, que contém o Estatuto e Regulamento Interno da Disciplina da Guarda Municipal e dá outras providências. Transgressão MÉDIA, fica suspenso por 15 (quinze) dias, convertido em multa de 50% por dia de vencimento, de acordo com o Art. 22 do mesmo diploma legal. Permanece no MAU comportamento.

Boa Vista, 17 de Dezembro de 2007

Antônio de Matos Neto
Secretário Municipal da- SMST

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 481/07-SMST

O Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, usando de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Homologar a Nota de Punição emitida pelo Superintendente da Guarda Municipal, no seguinte teor:

Ao GDA/MU 2º Classe JOÃO EVANGELISTA SOUZA DE OLIVEIRA, por ter em data de 25 de novembro de 2007, faltado ao serviço na Prontidão. No exercício da ampla defesa e contraditório, Inciso LV do Art. 5º CF/88, em suas alegações não se justificou. Enquadrou-se no nº 42 do Art. 18, reincidir a falta do serviço sem justo motivo, combinando com Art. 21 oitava reincidência e atenuante do inciso I do Art. 43, tudo do Decreto nº 168/E de 19 de julho de 2005, que contém o Estatuto e Regulamento Interno da Disciplina da Guarda Municipal e dá outras providências. Transgressão MÉDIA, fica suspenso por 15 (quinze) dias, convertido em multa de 50% por dia de vencimento, de acordo com o Art. 22 do mesmo diploma legal. Permanece no MAU comportamento.

Boa Vista, 17 de Dezembro de 2007

Antônio de Matos Neto
Secretário Municipal da- SMST

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 482/07-SMST

O Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, usando de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Homologar a Nota de Punição emitida pelo Superintendente da Guarda Municipal, no seguinte teor:

Ao GDA/MU 1ª Classe Robson de Lima e Silva, por ter em data de 24 de novembro de 2007, ter se apresentado para o serviço somente às 23h00m com visíveis sintomas de embriagues não constatado pelo médico, no Horto Municipal. No exercício da ampla defesa e contraditório, Inciso LV do Art. 5º CF/88, em suas alegações não se justificou. Enquadrou- se no nº 41 do Art. 18, atenuante do inciso I do Art. 42, tudo do Decreto nº 168/E de 19 de julho de 2005, que contém o Estatuto e Regulamento Interno da Disciplina da Guarda Municipal e dá outras providências. Transgressão MÉDIA, fica suspenso por 06 (seis) dias, convertido em multa de 50% por dia de vencimento, de acordo com o Art. 22 do mesmo diplo-

ma legal. Permanece no BOM comportamento.

Boa Vista, 17 de Dezembro de 2007

Antônio de Matos Neto
Secretário Municipal da- SMST

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 483/07-SMST

O Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, usando de suas atribuições legais e,

Considerando o que preceitua o Art. 76, da Lei Municipal nº 458 de 1º de Junho de 1998;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder as férias do servidor Guarda Municipal Subinspetor, PAULO SÉRGIO BITTENCOURT, matrícula 01950/PMBV, referente ao exercício de 2007, suspensas através da Portaria nº 447/07/SMST, de 29 de novembro de 2007, a serem usufruídas no período de 24.12.2007 à 23.01.2008.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua pub ção, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito.

Boa Vista, 17 de dezembro de 2007.

Antônio de Matos Neto
Secretário Municipal da- SMST

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA N.º 484/07-SMST

O Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, usando de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1.º Prorrogar por mais 30 dias a vigência da Portaria . 423/2007/SMST, publicada no DOM nº 2094, de 20 de novembro de 2007, que instaurou Sindicância Administrativa a fim de apurar fatos narrados no Ofício nº. 606/07/GMBV, constante, nos autos do processo nº. 93/2007/SMST/VOL1, bem como as demais infrações conexas que emergirem no apuratório.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito.

Boa Vista, 17 de dezembro de 2007.

Antônio de Matos Neto
Secretário Municipal da- SMST

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA N.º 485/07-SMST

O Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito de Boa Vista, Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, nos termos do 2º do art. 164 da Lei nº 458/98

RESOLVE:

Art. 1.º Designar o GM JOÃO CARLOS CUNHA DOS SANTOS, especialidade 2ª classe, Matrícula nº 14.631, para na condição de defensor dativo, apresentar defesa escrita, acompanhar o Processo de Sindicância Administrativa nº 088/2007/SMST e adotar as demais providências que se tornarem necessárias em favor do servidor JOSÉ ANTONIO VIEIRA MATOS, agente de trânsito, Matrícula nº 25.060, que responde a Processo de Sindicância Administrativa, constituído nos termos da Portaria nº 379/07-SMST, publicada no Diário Oficial do Município de Boa Vista nº 2078 de 24 de outubro de 2007, já que deixou de atender à citação regular que lhe foi feita, nos termos da lei.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito.

Boa Vista, 17 de dezembro de 2007.

Antônio de Matos Neto
Secretário Municipal da- SMST

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA N.º 486/07-SMST

O Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, usando de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1.º Prorrogar por mais 30 dias a vigência da Portaria nº 424/2007/SMST, publicada no DOM nº 2094, de 20 de novembro de 2007, que instaurou Sindicância Administrativa a fim de apurar fatos narrados no Ofício nº. 844/07/SMST, constante, nos autos do processo nº. 113/2007/SMST/VOL1, bem como as demais infrações conexas que emergirem no apuratório.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito.

Boa Vista, 17 de dezembro de 2007.

Antônio de Matos Neto
Secretário Municipal da- SMST

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 488/07-SMST

O Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Servidor Ana Paula Tupinambá Cabral, cargo de Assistente 2, para fiscalizar o serviço de locação de 10 (dez) estandes c/ montagem e desmontagem, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, conforme Nota de Empenho n.º 2589 e 2590, Processo nº 76/2007 - SMST.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Certifique-se,

Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito.

Boa Vista, 19 de novembro de 2007.

Antônio de Matos Neto
Secretário Municipal da- SMST

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 489/07-SMST

O Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Servidora Darilene dos Santos Silva, Chefe de Divisão de Administração/Pessoal da Superintendência da Guarda Municipal desta Secretaria, para fiscalizar o serviço de locação de tendas e estandes, de acordo com a Nota de Empenho nº 2591 e 2592, processo nº 126/2007 - SMST.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Certifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito.

Boa Vista, 18 de dezembro de 2007.

Antônio de Matos Neto
Secretário Municipal da- SMST

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 490/07-SMST

O Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, usando de suas atribuições legais e,

Considerando o que preceitua o Art. 76, da Lei Municipal nº 458 de 1º de Junho de 1998;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 13 (treze) dias de férias ao servidor Guarda Municipal, Especialidade 2ª Classe, Salustiano Silvanio dos Santos, matrícula 14718/PMBV, referente ao exercício de 2007, suspensas através da Portaria nº 447/07/SMST, de 27 de novembro de 2007, a serem usufruídas no período de 22.12.2007 à 03.01.2008.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito.

Boa Vista, 18 de dezembro de 2007.

Antônio de Matos Neto
Secretário Municipal da- SMST

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 491/07-SMST

O Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, usando de suas atribuições legais e,

Considerando o que preceitua o Art. 76, da Lei Municipal nº 458 de 1º de Junho de 1998;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder as férias da servidora Agente de Trânsito, Nuziane da Costa Silva, matrícula 26202/PMBV, referente ao exercício de 2007, suspensas através da Portaria nº 141/07/SMST, de 11 de abril de 2007, a serem usufruídas no período de 01.01.2008 à 31.01.2008.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito.

Boa Vista, 18 de dezembro de 2007.

Antônio de Matos Neto
Secretário Municipal da- SMST

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 492/07-SMST

O Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, usando de suas atribuições legais:

Tendo em vista conclusão a que chegou a Comissão encarregada pela apuração do fato denunciado, determinado pela Portaria nº 242/07 - SMST, datada de 25 de junho de 2007, publicada no Diário Oficial do Município nº 2000, de 02 de julho de 2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Acolher o parecer nº 054/07 - Corregedoria/SMST, datado de 12 de dezembro de 2007, apresentado pela Corregedora de Segurança, que propõe o arquivamento do referido processo.

Art. 2º - Determinar à Superintendência Municipal de Trânsito Urbano e Rodoviário, que dê ciência ao servidor após a publicação desta Portaria no Diário Oficial do Mun[illegible]io.

Art. 3º - Determinar a remessa da documentação para arquivo na pasta funcional do servidor na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Art. 4º - Destituir a Comissão de Sindicância determinada pela Portaria nº 242/07-SMST de 25 de junho de 2007.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito.

Boa Vista, 18 de dezembro de 2007.

Antônio de Matos Neto
Secretário Municipal da- SMST

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO
DEPARTAMENTO DE APOIO LOGÍSTICO

SMDS/PORTARIA Nº 064/07

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho, no uso de suas atribuições legais, considerando o que

preceitua no § 1° do Art. 76, da Lei Municipal nº 458, de 11/ 06/1998.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder a servidora Márcia Cristina Henriques Andrade, as férias referente ao exercício de 2008, suspensa através da Portaria nº. 058/07, para o período de 21/12 a 20/01/2008.

Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Cientifica-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

Gabinete da Secretária da SMDS, 21 de dezembro de 2007.

Maria de Lourdes Pinheiro
Secretária Municipal da - SMDS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº. 071/ 2007 - SMSA

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Lei nº. 8.142/90, que dispõe sobre a participação social na gestão do Sistema Único de Saúde;
Considerando o Decreto nº. 4.726, de 09 de junho de 2003, que cria o Departamento Geral do SUS, no Artigo 28, inciso II, que prevê a criação de estruturas descentralizadas de ouvidorias.

RESOLVE:

Art. 1° - Criar no âmbito desta Secretaria a Coordenação da Ouvidoria da Saúde, estando ela subordinada a Superintendência de Assistência a Saúde.

Art. 2° - Nomear a servidora Ana Lúcia Desconzi da Silva, como Coordenadora da Ouvidoria da Saúde.

Art. 3° - Esta Portaria tem efeito a partir da sua publicação.

Cientifique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde, em 20 de zembro de 2007.

Namis Levino da Silva Filho
Secretário Municipal da - SMSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTES E CULTURA DE BOA VISTA
PROCURADORIA JURÍDICA

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato Nº. 62/2007
Objeto: O objeto do presente instrumento é a locação de 01 (Hum) veículo tipo kombi, ano de fabricação não inferior a 2006, com capacidade para 09(nove) passageiros, em bom estado de conservação, a gasolina e quilometragem livre, pelo período de 02(dois) meses, para atender as necessidades desta Fundação, nas diversas ações desenvolvidas pela FETEC, conforme descrição da Carta Consulta -Proc. nº. 0411/ 2007.
Valor: O valor estimado será de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
Prazo: A vigência do presente termo será de 02 (dois) meses a partir da data de sua assinatura. Podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.
Projeto/Atividade: 13.122.0185.2.019
Elemento de Despesa 3.3.90.36.00.
Processo: 0411/2007
Contratada: FÁBIO JÚNIOR DE SOUZA NUNES
Contratante: FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA - FETEC.
Data da Assinatura: 06/11/ 2007
Assinam: OSMAR MARQUES DA SILVA JUNIOR, pela CONTRATANTE e FÁBIO JÚNIOR DE SOUZA NUNES, pela CONTRATADA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Concorrência Pública nº. 018/2007
Processo 086/2007 - SMOU

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA-RR, através da sua Comissão Permanente de Licitação - CPL, nomeada pelo Decreto nº 010/E, ano 2007, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta à licitação acima identificada para recebimento de propostas de preços, de acordo com as indicações seguintes:
Objeto: SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM, REVESTIMENTO PRIMÁRIO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM RUAS DO BAIRRO CIDADE SATÉLITE, NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA-RR - EXTENSÃO 4.663,00M.
Regime de execução: Empreitada Por Preço Global
Tipo de Licitação: Menor Preço
Local: Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Penha Brasil, 1011 - Palácio 09 de Julho - Anexo I - São Francisco - Fone: (95) 3621-1748 - Fax: (95) 3624-1574 - CEP: 69.305-130 - Boa Vista - RR.
Data e horário para apresentação de documentação e proposta: 30/01/2008 às 09: 00 (nove) horas.
Para aquisição do presente Edital e seus anexos, os interessados deverão efetuar o pagamento de uma taxa no valor de R$ 30,00 (trinta reais), recolhido junto à Secretaria Municipal de Finanças - SMFI, e retirar o Edital na CPL, juntamente com o comprovante de pagamento original identificado, no local este, acima indicado, a partir da data da publicação até o 5° dia útil anterior a data de abertura da licitação, ou seja (23/01/2008), no horário das 07h:30min às 13:00h, O mesmo poderá ser solicitado através dos e-mail`s: cpl@pmbv.rr.gov.br e ivaldogomes@pmbv.rr.gov.br. Havendo interesse de empresas fora do Estado em participar do certame, o pagamento deverá ser efetuado através de depósito bancário identificado com o nome da empresa licitante ou transferência entre contas, em favor do Município de Boa Vista - RR, Agência 3797-4, conta nº 30.228-7, Banco do Brasil. O comprovante original de pagamento do edital, juntamente com o comprovante de aquisição do edital, deverão ser enviados até 03(três) dias úteis que anteceder a abertura da licitação, via sedex, à esta comissão.
Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados pela CPL, nos horários e dias mencionados.

Maridalva da Cruz Leitão
Presidente da - CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preço nº 0107/2007
Processo 0267/2007-SMEC

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA-RR, através da sua Comissão Permanente de Licitação - CPL, nomeada pelo Decreto nº 010/E, ano 2007, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta à licitação acima identificada para recebimento de propostas de preços, de acordo com as indicações seguintes:
Objeto AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE ENSINO.
Empreitada por preço global
Tipo de Licitação: Menor Preço
Local: Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua Penha Brasil, 1011 - Palácio 09 de Julho - Anexo I - São Francisco - Fone: (95) 3621-1748 - Fax: (95) 3624-1574 - CEP: 69.305-130 - Boa Vista - RR.
Data e horário para apresentação de documentação e proposta 14/01/2008, às 10:00 HS.
Para aquisição do presente Edital e seus anexos, os interessados deverão efetuar o pagamento de uma taxa de R$ 10,00 (dez reais), recolhido junto à Secretaria Municipal de Finanças - SMFI, e retirar o Edital na CPL, juntamente com o

comprovante de pagamento original identificado, no local este, acima indicado, a partir da data da publicação até o 3º dia útil anterior a data de abertura da licitação, no horário das 07h:30min às 13:00h. O mesmo poderá ser solicitado através dos e-mails: cpl@pmbv.rr.gov.br e r_oliveira@pmbv.rr.gov.br. Havendo interesse de empresas fora do Estado, o pagamento deverá ser efetuado através de depósito bancário identificado com o nome da empresa licitante ou transferência entre contas, em favor do Município de Boa Vista - RR, Agência 3797-4, conta nº 30.228-7, Banco do Brasil. O comprovante original de pagamento do edital, juntamente com o comprovante de aquisição do edital, deverão ser enviados antecipadamente via sedex, a esta Comissão.

Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados pela CPL, nos horários e dias mencionados.

Maridalva da Cruz Leitão
Presidente da - CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 0183/07 SMDS
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº. 0101/07-SMDS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, A FIM DE ATENDER A NECESSIDADE DO PROGRAMA QUALIFICAR PARA GERAR EMPREGO E RENDA.

COMUNICADO

O Município de Boa Vista-RR, através de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público que após análise dos documentos referentes a 1ª fase (Habilitação) da Tomada de Preço epigrafada, resolveu INABILITAR a empresa: REFRIGERAÇÃO J. R. LTDA, por não atender ao disposto no edital, e HABILITAR a empresa MEDISUL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, por atender na íntegra o disposto no edital. A decisão, na íntegra, encontra-se acostada ao processo 0183/07-SMDS, à disposição dos interessados

Maridalva da Cruz Leitão
Presidente da - CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 072/07-SMOU
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 013/07
OBJETO: URBANIZAÇÃO DE ASSENTAMENTOS PRECÁRIOS, COM CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES, REDE DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO, LIGAÇÕES DOMICILIARES, REDE DE DRENAGEM PLUVIAL, GALERIA CELULAR DE CONCRETO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NOS BAIRROS SANTA LUZIA, SENADOR HELIO CAMPOS E JARDIM EQUATORIALNO MUNICÍPIO DE BOA VISTA.

COMUNICADO

O Município de Boa Vista-RR, através de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público que após análise dos documentos referentes a 1ª fase (Habilitação) da Concorrência Pública epigrafada, com base na documentação analisada, a Comissão resolveu HABILITAR a empresa, ANDRADE GALVÃO ENGENHARIA LTDA, por cumprir na íntegra o disposto no edital. A decisão encontra-se acostada ao processo 072/07-SMOU, à disposição dos interessados.

Maridalva da Cruz Leitão
Presidente da - CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO nº 0193/07-SMDS
MODALIDADE: CONVITE nº 288/07

COMUNICADO

O Município de Boa Vista-RR, através de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL, comunica a quem possa interessar, que após término do prazo recursal, sem que houvesse interposição de recurso, fica marcada a sessão pública para abertura da proposta de preços das empresas habilitadas referente ao processo acima epigrafado, a mesma acontecerá às 10:00 horas do dia 26 de Dezembro de 2007, na sala de reunião desta CPL.

Maridalva da Cruz Leitão
Presidente da - CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

COMUNICADO

Pregão Presencial nº 024/2007
Processo: 0283/2007-SMSA

O Município de Boa Vista-RR, através do Pregoeiro e equipe de apoio, nomeados pelo Decreto 003/07-GAB-PREF, vem informar que seja, CONSIDERADA as informações complementares, as informações detalhadas conforme Adendo Esclarecedor nº. 02 à disposição dos interessados no sítio www.boavista.rr.gov.br.

Boa Vista-RR, 21 de dezembro de 2007.

Pedro Lindemberg Silva Ruiz
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 073/2007-SMOU
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 014/2007
OBJETO: URBANIZAÇÃO DE ASSENTAMENTOS PREÇÁRIOS, COM REDE DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO, LIGAÇÕES DOMICILIARES, REDE DE DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO BAIRRO CIDADE SATÉLITE NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA.

COMUNICADO

O Município de Boa Vista-RR, através de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público que após análise dos documentos referentes a 1ª fase (Habilitação) da Concorrência Pública epigrafada, e com base no Parecer Técnico da Secretaria Municipal de Obras - SMOU, resolveu HABILITAR a empresa ANDRADE GALVÃO ENGENHARIA LTDA, por atender na íntegra as exigências editalícias. No entanto, atendendo o que rege o Art. 109, I, alínea "a", da Lei 8.666/93, esta comissão abriu um prazo de 5(cinco) dias úteis para quem possa interessar interpor recurso contra a decisão desta comissão. A decisão, na íntegra, encontra-se acostada nos autos do processo 073/2007-SMOU, à disposição dos interessados.

Maridalva da Cruz Leitão
Presidente da - CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOAVISTA-RR
SECRETARIA MUNICIPAL DEADMINISTRACAO E GESTAO DE PESSOAS
COMISSAO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISIPLINAR
PORTARIA Nº. 170/07 DE 27/09/07 E D. O. M. Nº. 2063 DE 01/10/07

CHAMADA DE FUNCIONÁRIO

O Presidente da Comissão de Processo Administrativo nº 966/07 e Portaria nº 220/ GAB de 22/11/07, publicada no Diário Oficial do Município nº 2100 de 28/11 /07, no uso de suas atribuições, vem de público solicitar o comparecimento da servidora abaixo relacionada, no prazo de 03 (três) dias a contar da data da primeira publicação, na sala de Comissão de Sindicância e Processo Administrativo, sito a Rua Gal Penha Brasil - 1011 - São Francisco Palácio 9 de Julho, no horário normal de expediente, por ser enquadrada no que preceitua o Artigo 138 e dos seus deveres, Artigo 116 no Inciso I, II, III e X e Artigo 163 da Lei Municipal nº 458, de 1º de junho de 1998.

NOME	CARGO/ESPECIALIDADE
DJANNE CARLA DA SILVA PERES BARRETO	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS

Boa Vista-RR, 21 de dezembro de 2007

Atenciosamente,

Luiz Carlos Alves Monteiro
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 209/07 DE 13/11/07 E D.O.M Nº 2096 DE 22/11/07.

CHAMADA DE FUNCIONÁRIO

O Presidente da Comissão de Processo Administrativo nº 557/07 e Portaria nº 0209/ GAB de 13/11/07, publicada no Diário Oficial do Município nº 2096 de 22/11 /07, no uso de suas atribuições, vem de público solicitar o comparecimento da servidora abaixo relacionada, no prazo de 03 (três) dias a contar da data da primeira publicação, na sala de Comissão de Sindicância e Processo Administrativo, sito a Rua Gal Penha Brasil - 1011- São Francisco Palácio 9 de Julho, no horário normal de expediente, por ser enquadrada no que preceitua o Artigo 138 e dos seus deveres no Inciso I, II, e X da Lei Municipal nº 458, de 1º de junho de 1998.

NOME	CARGO / ESPECIALIDADE
MANOEL DOCA DE SOUZA NETO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Boa Vista-RR, 19 de dezembro de 2007

Atenciosamente,

Israel Pardinho Souza
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 001/2007 RELATIVO AO EDITAL Nº 002/2007 QUE TRATA DO CONCURSO PÚBLICO PARA GUARDA MUNICIPAL, ESPECIALIDADE GUARDA DE 3ª CLASSE NA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO Nº 2059 DE 25 DE SETEMBRO DE 2007

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA/RR, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as disposições da legislação em vigor, tendo em vista o disposto na Lei nº713, de 9 de dezembro de 2003, considerando o contrato de prestação de serviços nº 503/2007 - PGMU, firmado com o Centro Federal de Educação Tecnológica de Roraima - CEFET-RR, bem como os termos do Decreto nº 237/E, de 20 de dezembro de 2007, RETIFICA e faz divulgar a partir do presente Edital o novo Calendário de Atividades, os critérios da prova de capacidade física e os critérios da avaliação psicológica.

1. CALENDÁRIO DE ATIVIDADES:

As atividades para realização do concurso público obedecerão ao seguinte calendário:

CALENDÁRIO DE ATIVIDADES	
DATA	DISCRIMINAÇÃO
26/12/07	Publicação do edital de retificação no Diário Oficial do Município
13/01/08	APLICAÇÃO DA PROVA NO TURNO DA MANHÃ – 08 às 12h (nas escolas indicadas no cartão de inscrição do candidato).
	Divulgação do gabarito preliminar após a aplicação da prova (à tarde).
14/01/08	Interposição de recursos contra o gabarito preliminar - CPCV
18/01/08	Entrega dos resultados dos recursos impetrados.
	Divulgação do gabarito oficial da prova objetiva.
	Divulgação da lista preliminar com a pontuação geral da prova objetiva.
21/01/08	Interposição de recursos contra a lista preliminar - CPCV.
23/01/08	Entrega dos resultados dos recursos impetrados.
25/01/08	Publicação da lista oficial dos aprovados na prova objetiva.
	Publicação do edital de convocação para prova de capacidade física.
28 a 31/01/08	APLICAÇÃO DA PROVA DE CAPACIDADE FÍSICA – COMPLEXO DESPORTIVO DO CEFET-RR e VILA OLÍMPICA DA PMBV
07/02/08	Interposição de recursos contra os resultados da prova de capacidade física.
13/02/08	Entrega dos resultados dos recursos impetrados.
	Divulgação da lista preliminar com a pontuação geral da prova de capacidade física.
15/02/08	Publicação da lista dos aprovados na prova de capacidade física.
	Publicação de edital de convocação para avaliação psicológica.
18 a 20/02/08	APLICAÇÃO DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA.
25/02/08	Divulgação do resultado da avaliação psicológica.
26/02/08	Interposição de recursos contra os resultados da avaliação psicológica.
28/02/08	Entrega dos resultados dos recursos impetrados.
29/02/08	Publicação da lista oficial dos aprovados na avaliação psicológica.
	Publicação do edital de convocação para a avaliação médica.
10 e 11/03/08	AVALIAÇÃO MÉDICA.
13/03	Divulgação do resultado da avaliação médica.
14/03	Interposição de recursos contra os resultados da avaliação médica.
17/03	Entrega dos resultados dos recursos impetrados contra os resultados da avaliação médica.
18/03/08	PUBLICAÇÃO DA LISTA OFICIAL DOS APROVADOS.

2. DOS LOCAIS, DATAS E HORÁRIOS DE REALIZAÇÃO DOS TESTES FÍSICOS.

2.1 Os Testes de BARRA FIXA (Masculino e Feminino), FLEXÃO ABDOMINAL (Masculino e Feminino) serão realizados nas dependências do Complexo Esportivo do CEFET-RR, Bloco IV, nos dias 28 e 29 de Janeiro de 2008, de acordo com a relação dos candidatos aprovados e homologação do resultado pela Prefeitura Municipal de Boa Vista, através de Edital.

2.2 O Teste de CORRIDA DE 12 MINUTOS (Masculino e Feminino) será realizado na Pista de Atletismo da Vila Olímpica Roberto Marinho, situada a Rua Carmelo s/nº - Bairro Olímpico (Pintolândia I), nos dias 30 e 31 de Janeiro de 2008.

2.3 Os candidatos deverão estar presentes ao local discriminado nos itens 2.1 e 2.2.com no mínimo 1 (uma) hora de antecedência do horário.

2.4 O não comparecimento ao local da Prova de Capacidade Física, no horário previsto neste edital por qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará na sua eliminação no Concurso Público.

2.5 O Candidato que chegar ao local de prova após à hora marcada, será desclassificado e excluído do Concurso de acordo com o subitem 5.5 do edital 002/2007.

3. DA IDENTIFICAÇÃO

3.1. Será submetido à Prova de Capacidade Física, somente, o candidato que se apresentar munido de atestado médico contendo, expressamente, a informação de está APTO, a realizar os testes de BARRA FIXA, FLEXÃO ABDOMINAL e CORRIDA DE 12 MINUTOS e de identidade original.

3.1.1.São considerados documentos de identidade: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidades para Estrangeiros; Cédulas de Identidades fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que por força da Lei Federal, valem como documento de Identidade, ex: OAB, CREA, CRC, etc.; Carteira de Trabalho e Previdência Social e Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97).

3.2. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação dos candidatos.

3.3 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização dos Testes, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial.

4. DAS PROVAS

4.1.Para a Prova de Capacidade Física, será convocado os melhores candidatos classificados na Prova Objetiva na proporção de 2 (duas) vezes o número de vagas.

4.2. O candidato para esta prova deverá:

4.2.1. apresentar-se com roupa apropriada para ginástica (short e camiseta) e calçando tênis.

4.2.2. Os candidatos que não atenderem ao subitem 4.2.1, não poderão realizar a prova de Capacidade Física.

4.3. Quando da realização do teste de barra fixa e de flexão abdominal, os candidatos terão duas tentativas para alcançarem a performance mínima exigida;

4.3.1. Na realização do teste de corrida, os candidatos terão uma tentativa para alcançarem à performance mínima exigida;

4.3.2.Nos casos em que a ocorrência de fatores de ordem técnica, não provocada pelo candidato, tenha prejudicado seu desempenho, a CPCV decidirá sobre a repetição.

4.3.3.Os casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporárias (estados menstruais, gravidez, indisposições, câimbras, contusões, luxações, fraturas, etc.) que impossibilitem a realização dos testes ou interfiram na capacidade física dos candidatos não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado, respeitando-se o princípio da isonomia;

4.4. Cada Teste da Prova de Capacidade Física terá pontuação conforme subitens 7.3, 7.6.1, 7.6.2 e 7.6.3 do edital nº 002/2007.

4.5. O candidato que obtiver pontuação menor que 1 (um) ponto em qualquer dos testes não poderá prosseguir na realização dos demais testes, sendo logo considerado desclassificado e, consequentemente, eliminado do Concurso;

4.6. Será atribuída aos candidatos a nota final na Prova de Capacidade Física, que será o somatório das pontuações obtidas nos 3 (três) testes, conforme consta no quadro do subitem 7.3;

4.7. A classificação dos candidatos na Prova de Capacidade Física será feita por ordem decrescente da pontuação obtida.

5. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

5.1. Os procedimentos para a execução dos Testes obedecerão aos seguintes critérios:

5.1.1 Flexão Abdominal - 1 minuto (masculino e feminino)

5.1.1.1.O candidato deve deitar-se em decúbito dorsal, com o quadril e joelhos flexionados, planta dos pés apoiadas no solo, os antebraços cruzados na altura do peito, de forma que a mão direita segure o ombro esquerdo e a mão esquerda o ombro direito, onde deverão permanecer durante toda a execução do teste.

5.1.1.2. O candidato realizará a flexão abdominal de maneira que os cotovelos encostem-se às coxas e, na seqüência, realizará o movimento de extensão de tronco até as escápulas tocarem no solo, retornando à posição inicial.

5.1.1.3. A execução do teste deverá ser ininterrupta, não sendo permitido o repouso ou a pausa entre as repetições, nem receber auxilio.

5.1.1.4. O avaliador deve contar e anotar quantas vezes o candidato consegue executar este movimento de forma correta em 1 minuto.

5.1.2. Barra Fixa (masculino)

5.1.2.1. Ao comando "em posição", o candidato deverá dependurar-se na barra com pegada livre e braços estendidos.

5.1.2.2. Ao comando "iniciar", o candidato tentará elevar o corpo pela flexão do braço sobre o antebraço até que o queixo ultrapasse o nível da barra; em seguida, estenderá novamente os cotovelos até a posição inicial. O corpo deverá ser elevado e abaixado em posição próxima à vertical. O movimento é repetido tantas vezes quanto possível, sem limite de tempo. Será contado o número de movimentos completados corretamente.

5.1.2.3. A não extensão total dos cotovelos, antes do início de uma nova execução, será considerado um movimento incorreto, o qual não será computado no desempenho do candidato.

5.1.2.4. Não será permitido:

5.1.2.4.1. movimentação adicional de quadril ou pernas como forma auxiliar na execução do teste;

5.1.2.4.2. encostar os pés no chão durante o teste;

5.1.2.4.3. utilizar luvas ou outro artifício para proteger a mãos, apoiar o queixo na barra.

5.1.3. Barra Fixa (feminino)

5.1.3.1. Ao comando "em posição", a candidata deverá dependurar-se na barra com pegada livre, mantendo os braços flexionados e o queixo acima da parte superior da barra, podendo receber ajuda para atingir esta posição.

5.1.3.2. Ao comando "iniciar", depois de tomada a posição inicial pela candidata, o avaliador inicia imediatamente a cronometragem do tempo, devendo a candidata permanecer na posição;

5.1.3.3. O avaliador avisará o tempo decorrido na execução.

5.1.3.4.Não será permitido:

5.1.3.4.1. movimentação adicional de quadril ou pernas como forma de auxiliar na execução do teste;

5.1.3.4.2. utilizar luvas ou outro artifício para proteger as mãos;

5.1.3.4.3. apoiar o queixo na barra;

5.1.3.4.4. que a candidata encoste os pés no chão durante o teste.

5.1.4. Corrida de Doze Minutos

5.1.4.1. O candidato deverá no tempo de 12 (doze) minutos, percorrer a maior distância possível.

5.1.4.2. O candidato poderá deslocar-se em qualquer ritmo, correndo ou caminhando.

5.1.4.3. O início e o término do teste serão indicados ao comando da banca examinadora emitindo um sinal sonoro.

5.1.4.4. Após o final do teste o candidato deverá permanecer parado ou deslocar-se em sentido perpendicular à pista, sem abandoná-la, até ser liberado bela banca.

6. DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

6.1.Para a Avaliação Psicológica serão convocados os candidatos habilitados e mais bem classificados na Prova Objetiva e considerados APTOS na prova de Capacidade Física, conforme dispõe o.subitem 8.1 do edital nº 002/2007.

6.2. O candidato para esta prova deverá:

6.2.1. apresentar-se munido de caneta esferográfica azul ou preta.

6.2.2. Não haverá repetição de prova, exceto nos casos em que a ocorrência de fatores de ordem técnica, não provocada pelo candidato, tenha prejudicado seu desempenho.

6.2.2.1.nesse caso, a CPCV decidirá sobre a repetição.

6.3. Será excluído do Concurso Público, nesta etapa, o candidato que:

6.3.1 apresentar-se após o horário estabelecido no edital de homologação e convocação;

6.3.2 não comparecer para a realização do teste, seja qual for o motivo alegado;

6.3.3 não realizar um dos testes;

6.3.4 obtiver pontuação 0 (zero) em qualquer um dos testes.

6.3.5 não realizar as atividades solicitadas na Prova de Avaliação Psicológica, segundo os seguintes aspectos Psicológicos:

6.3.5.1.controle emocional, ausência de sinais fóbicos e disrítmicos;

6.3.5.2.controlado nível de ansiedade;

6.3.5.3.domínio psicomotor;

6.3.5.4.facilidade de relacionamento interpessoal;

6.3.5.5.adaptação ao meio iniciativa, objetividade, atenção, determinação e flexibilidade de conduta;

6.3.5.6.resistência à fadiga;

6.3.5.7. nível de compreensão e resolução de situações.

6.4 Serão observados os fatores de contra-indicação para admissão e inclusão que tratam dos traços de personalidade incompatíveis previstos no subitem 8.1 do edital nº 002/2007.

6.5. É vedado ao candidato ausentar-se, ainda que momentaneamente, da sala de testes sem o acompanhamento de um fiscal.

6.6. A Avaliação Psicológica terá caráter eliminatório, sendo o candidato considerado RECOMENDADO ou NÃO RECOMENDADO para participar do Curso de Formação da Guarda Municipal.

6.7. Os candidatos considerados NÃO RECOMENDADOS na Avaliação Psicológica, serão excluídos do Concurso Público.

6.8. Não haverá emissão de laudo psicológico para os candidatos.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 O candidato que entregar o cartão resposta, relativo à aplicação da prova objetiva, preenchido a lápis, será automaticamente excluído do processo, e o fiscal da prova deverá constar tal fato em Ata.

7.2 Os testes físicos, aos quais serão submetidos os candidatos aprovados, serão filmados a fim de orientar interpelações judiciais.

Boa Vista-RR, 20 de Dezembro de 2007.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS
TOMADA DE PREÇO Nº 094/07
PROCESSO: 01793/07- (SMAG)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR SERVIÇOS GRÁFICOS DE IMPRESSÃO DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - DOM

Pelo exposto a Comissão recomenda a adjudicação à empresa EDITORA BOA VISTA LTDA por apresentar menor preço por página, R$ 0,28 (vinte e oito centavos), certificando um valor estimado de R$ 120.999,96 (cento e vinte mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos). Por um período do de 12 (doze) meses. A decisão na íntegra encontra-se acostada ao processo acima em epígrafe.

Boa Vista RR, 21/12/2007

Maridalva da Cruz Leitão
Presidente da - CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DESPACHO

TOMADA DE PREÇOS Nº 098/07
PROCESSO: 025/07-(SMPL)

HOMOLOGO E ADJUDICO O PROCESSO LICITATÓRIO nº

025/2007-SMPL- TOMADA DE PREÇOS nº 098/2007, tendo como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PESQUISAS DE OPINIÃO SOBRE OS SERVIÇOS MUNICIPAIS E NÍVEIS DE SATISFAÇÃO DA POPULAÇÃO, COM OS PODERES EXECUTIVOS E LEGISLATIVOS MUNICIPAL E ESTADUAL, a empresa: CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS DA AMAZÔNIA, no valor total de R$ 79.964,33 (setenta e nove mil e novecentos e sessenta e quatro reais e trinta e três centavos).

Boa Vista RR, 21/12/2007

Getúlio Alberto de Souza Cruz
Secretário da SMPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DESPACHO

Convite nº 0216/2007
Processo 023/2007-SMPL

HOMOLOGO E ADJUDICO O PROCESSO LICITATÓRIO nº 023/2007-SMPL - Convite nº 0216/2007, tendo como objeto: Contratação de Pessoa jurídica para prestar consultoria visando desenvolver um Sistema de Avaliação e Acompanhamento Orçamentário para a Prefeitura Municipal de Boa Vista em favor da empresa CENTRO DE ESTUDO E PESQUISA DA AMAZÔNIA - CEPAM, pelo valor de R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais), por apresentar o menor preço global.

Getúlio Alberto de Souza Cruz
Secretário Municipal de Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DESPACHO

Convite nº 0281/2007
Processo 129/2007-SMST

HOMOLOGO E ADJUDICO O PROCESSO LICITATÓRIO nº 129/2007-SMST - Convite nº 0281/2007, tendo como objeto: Contratação de empresa para confecção de bloco de auto de infração, a fim de atender as atividades da SMTRAN, da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito - SMST, em favor da empresa: FOBRAS RORAIMA LTDA, pelo valor total de R$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais), por apresentar menor preço Global.

Antonio de Matos Neto
Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DESPACHO

Convite nº 0279/2007
Processo 115/2007-SMST

HOMOLOGO E ADJUDICO O PROCESSO LICITATÓRIO nº 115/2007-SMST - Convite nº 279/2007, tendo como objeto: Aquisição de película refletiva, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito - SMST, em favor da empresa: M3 COMUNICAÇÃO E CONTRUÇÕES LTDA, pelo valor total de R$ 33.528,00 (trinta e três mil, quinhentos vinte e oito reais), por apresentar menor preço por item.

Antonio de Matos Neto
Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO URBANO E RODOVIÁRIO
JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES

DECISÃO DE RECURSO

Ata da décima oitava reunião ordinária da Junta Administrativa de Recursos de Infracões - Jari Municipal - Biênio 2007/2009, realizada em 11 de dezembro de 2007.

PROCESSO: Nº 140/07
REQUERENTE: JESUS DE MAGALHÃES
ASSUNTO: Cancelamento de Multas
PLACA DO VEICULO: JUE-6450
CODIGO DE MULTA: 667-0
DECISAO DA JARI MUNICIPAL: Negar Provimento

PROCESSO: Nº 141/07
REQUERENTE: DANIEL LEMOS DA SILVA
ASSUNTO: Cancelamento de Multas
PLACA DO VEICULO: NAT-8654
CODIGO DE MULTA: 581-9
DECISAO DA JARI MUNICIPAL: Negar Provimento

PROCESSO: Nº 142/07
REQUERENTE: DANTEIAS ALMEIDA MOURA
ASSUNTO: Cancelamento de Multas
PLACA DO VEICULO: NAL-2646
CODIGO DE MULTA: 663-7
DECISAO DA JARI MUNICIPAL: Negar Provimento

PROCESSO: Nº 143/07
REQUERENTE: MARCOS DANTAS LIMA
ASSUNTO: Cancelamento de Multas
PLACA DO VEICULO: GWW-3546
CODIGO DE MULTA: 676-9
DECISAO DA JARI MUNICIPAL: Negar Provimento

PROCESSO: Nº 145/0
REQUERENTE: ALEXANDRE CARLOS RODRIGUES DOS SANTOS
ASSUNTO: Cancelamento de Multas
PLACA DO VEICULO: NAI-4987
CODIGO DE MULTA: 547-9/659-9
DECISAO DA JARI MUNICIPAL: Negar Provimento

PROCESSO: Nº 146/7
REQUERENTE: ELSON ALEXANDRE PINTO
ASSUNTO: Cancelamento de Multas
PLACA DO VEICULO: NAJ-1646
CODIGO DE MULTA: 704-8
DECISAO DA JARI MUNICIPAL: Negar Provimento

Boa Vista, 12 de dezembro de 2007

Francisca Alexsandra F. Maia
Secretária Executiva





CORAL ARTCANTO:
JOVENS TALENTOS SÃO
VALORIZADOS PELA
PREFEITURA.



CASA MÃE:
TRANQUILIDADE PARA
AS MÃES QUE TRABALHAM
FORA DO LAR.



BOA VISTA LIMPA É
BOA VISTA LINDA.



CABELOS DE PRATA:
OS IDOSOS SÃO IMPORTANTES
PARA A PREFEITURA.



EJA: JOVENS E ADULTOS
TAMBÉM PODEM CONCLUIR
O ENSINO FUNDAMENTAL
NAS ESCOLAS MUNICIPAIS.

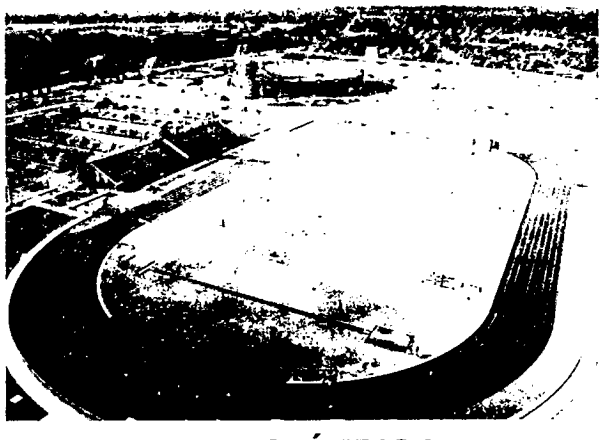

VILA OLÍMPICA:
ESPAÇO PARA O ESPORTE,
OPORTUNIDADE PARA
NOVOS TALENTOS.



CICLO PATRULHA: POLICIAMENTO COMUNITÁRIO NOS BAIRROS DA CIDADE.



EDUCAÇÃO REFORÇADA: BOA VISTA GANHA MAIS ESCOLAS MUNICIPAIS.



EXPRESSO SAÚDE LEVA ATENDIMENTO CLÍNICO-ODONTOLÓGICO À TODA BOA VISTA.



PREFEITURA RECUPERA A ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE 35 BAIRROS DA CIDADE.

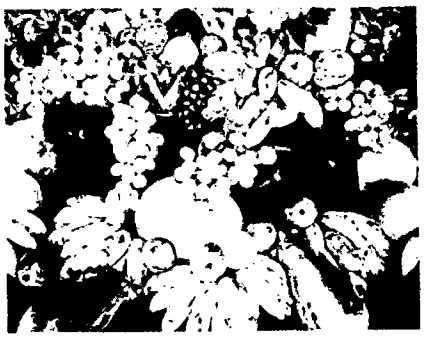

PROJETO FRUTICULTURA IRRIGADA VALE DO RIO BRANCO É MAIS EMPREGOS E MAIS FRUTAS NAS FEIRAS E MERCADOS



VALORIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO: IGREJA MATRIZ É RESTAURADA.

Cidadania Digital

PROGRAMA INCLUI JOVENS E ADULTOS NA INFORMÁTICA E DA MAIS OPORTUNIDADES.



DOUTORES ALEGRIA, A HUMANIZAÇÃO NO HOSPITAL SANTO ANTÔNIO FAZ A DIFERENÇA PARA AS CRIANÇAS.

Poder Legislativo

Presidente:
Marcelo Vieira de Carvalho
Vice-Presidente:
Iracema Araldi
Primeiro Secretário:
Osmar Francisco Sampaio da Silva
Segundo Secretário:
Rogério Matos Moreira Trajano

Alfonso Rodrigues do Vale, Braz Assis Behnck, Francisca Pleneilda Pereira Gouveia, George da Silva Melo, Masamy Eda, Natanael Alves do Nacimento, Paulo Miguel Marchioro, Sebastião Corrêa Lira Neto, Telmário Mota de Oliveira.